

EDITAL Nº 1826
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P324621/2014

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2014
PROCESSO Nº	P324621/2014
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DO POLO DE LAZER, LOCALIZADO NA AV. SARGENTO HERMÍNIO, 2013 – ALAGADIÇO/MONTE CASTELO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I – SR I NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA:	09 DE DEZEMBRO DE 2014.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 10h30min às 10h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	10h45min.



O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, criada através de Decreto nº 11.102 de 9 de janeiro de 2002 juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO**, em Fortaleza, CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO**: O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE**: Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO**: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO**: Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE**: O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO**: - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **INTERVENIENTE / GERENCIAMENTO / SUPERVISÃO**: - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, órgão encarregado de **gerenciar e supervisionar as OBRAS e PROJETOS**;
8. **CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**: - A Comissão Especial de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.

- 9. PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 10. DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
- 11. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
- 12. ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas da Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF e Sistema de Preços Custos e Índices - SINAPI e estará presente nos autos do processo de licitação.
- 13. SEFIN:** Secretaria de Finanças do Município.

01. DO OBJETO

01.01–A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DO POLO DE LAZER, LOCALIZADO NA AV. SARGENTO HERMÍNIO, 2013 – ALAGADIÇO/MONTE CASTELO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I – SR I NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTES EDITAL.

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I

A) PROJETO BÁSICO

B) MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

C) ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

D) COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

E) COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

F) CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III– MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”);

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO VI–DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO AO NÚMERO DE CONSORCIADOS.

ANEXO IX – PEÇAS GRÁFICAS.

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

02.02 –Será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio até 02 (duas) empresas.

02.03 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, ou **PÚBLICA**,

outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

02.03.01 – No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

02.03.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

02.03.03 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo III - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

02.04 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

02.05 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de algumas irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

02.06 - A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

03.00 - DA HABILITAÇÃO

03.01 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº/2014.

ÓRGÃO: SEINF

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

03.02 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

03.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

03.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

03.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

03.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 03.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.



A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa.
(diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

06 - Com relação aos Consórcios, COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e INDICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste Edital.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

01.1 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01 –COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante.

02.01.01 - A boa situação do licitante será comprovada através da liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,0 (hum vírgula zero), liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (hum vírgula zero) e endividamento total (ET) menor ou igual a 0,30 (zero vírgula trinta), assim estabelecidos:

a) Endividamento Total

ET = [(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo total)] menor ou igual a 0,30



b) Liquidez Corrente (LC)

LC = (Ativo Circulante / Passivo Circulante) maior ou igual a 1,0

c) Liquidez Geral (LG)

LG = [(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)] maior ou igual a 1,0

02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresariais e empresa individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (a menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples e as cooperativas, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 - Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

b. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

03 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO -CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a seguridade social (**INSS**) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

05 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

02- **Capacidade Técnico profissional:** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação:

- Execução de Pisos Internos e/ou Externos e/ou para urbanizações;
- Instalação de Alambrados;
- Execução de Pinturas de Paredes e/ou Forros e/ou Pisos e/ou em Superfícies Metálicas;
- Execução de Revestimentos para Paredes;
- Execução de Aterros com compactação e/ou reaterros.

02.01 - A comprovação de que os profissionais de nível superior constante no item acima, fazem parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de Serviços, ou através da cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar do sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

02.02 – Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem 02.01, profissionais com contratos de regime de prestação de Serviços. Será exigida para fins de

comprovação, declaração do CREA de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa. Para fins de controle e fiscalização, será exigido após a respectiva contratação da empresa licitante, as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de Serviço do profissional.

03 - Capacidade Técnico operacional: Relação dos Serviços executados pela empresa por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à mesma e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e / ou certidões de capacidade técnica por execução de Serviços com características semelhantes ao objeto da licitação:

- Execução de Pisos Internos e/ou Externos e/ou para urbanizações igual ou superior a 3.300,00 m² (metros quadrados);
- Instalação de Alambrados igual ou superior a 700,00 m² (metros quadrados);
- Execução de Pinturas de Paredes e/ou Forros e/ou Pisos e/ou em Superfícies Metálicas igual ou superior a 4.200,00 m² (metros quadrados);
- Execução de Revestimentos para Paredes igual ou superior a 3.000,00 m² (metros quadrados);
- Execução de Aterros com compactação e/ou Reaterros com compactação igual ou superior a 750 m³ (metros cúbicos);

03.01 Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.

03.02 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

03.03 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obra.



03.04 Quando os atestados da proponente forem provenientes de sua participação em consórcio, somente serão considerados os percentuais de sua participação no mesmo, mediante a apresentação de contrato da instituição do referido consórcio.

03.04 No caso de subcontratação, o atestado deverá estar acompanhado do respectivo instrumento, bem como prova da anuência deste ajuste pelo titular da obra.

04 - Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Anexo IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA em nome da PROPONENTE, de que esta, através do seu Responsável Técnico, devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente de funcionário da empresa, visitou os locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra **até o 3º (terceiro) dia útil** imediatamente anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

04.01 - Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deverá, com antecedência, dirigir-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, 1343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, Coordenadoria de Infraestrutura, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira para agendar a visita, pelos fones (085) 3105.1074 – 3105.1085.

04.02 – Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

E - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante



legal da empresa ou preposto devidamente designado, nos termos do ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA DECLARAÇÃO.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

03.03 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

03.04 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

03.04.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

03.04.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

03.04.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

03.05 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.



03.05.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

03.06 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes acompanhada por informação, expedida pelo Cartório do Foro local da sua sede, referente ao número de distribuidores habitados ao fornecimento da certidão referida, a comprovação de negativa de pedido de falência ou concordata ou de protestos de títulos e documentos e de distribuição de executivos fiscais, ações cambiais ou falimentares será efetuada, tanto quanto possível, mediante apresentação de documentos equivalentes do país de origem da Empresa.

03.07 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

03.08 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 03.07.

03.09 - A CEL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

03.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 03.04.02.

03.11 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

03.12 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis,

para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

04.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº/2014.

ÓRGÃO: SEINF

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE:

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa**, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada** (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:

- a. Especificação do objeto a ser executado, conforme Item 01.01 deste Edital;
- b. Preço global cotado, expresso em Real, em algarismos e por extenso, de acordo com o item 04.09 deste edital;
- c. Prazo máximo de **execução dos serviços**, que será de **09 (nove) meses** corridos.
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

04.02.02 - Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto nos Anexos deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, **não sendo admitido preços unitários superiores ao preço unitário constante da planilha orçamentária de cada obra.**

04.02.02.01 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

04.02.02.02 - O (s) Orçamento (s) deverá (ão) conter, em sua (s) última (s) folha (s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

04.02.03 - O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

04.02.03.01. - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

04.02.03.02. - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

04.02.03.03. - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

04.02.03.04. - O Cronograma Exemplificativo no Anexo I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

04.03 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 06.07 deste edital.

04.04 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

04.05 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

04.06 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

04.07 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. carga, transporte, descarga e montagem;
- c. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar;
- h. todo o fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

04.08 - O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

04.09 – Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

04.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.



05.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

05.01 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CEL.

05.02 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

05.03 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

05.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 horas.

05.05 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação.

05.06 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

05.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório,

cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

05.08 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

05.09 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

05.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

05.11 –Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.11.01 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

05.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

05.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

05.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

05.14.01 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.14.02 – Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que caso convocada, não promover a sua regularização fiscal no prazo de 5 (cinco) dias uteis, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

05.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

05.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

05.17 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 05.18.

05.18 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

05.18.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

05.18.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

05.18.03 - Para efeito do disposto no item 05.18.01, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 05.18.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

05.18.04 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 05.18.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

05.18.05 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

05.18.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 05.18.03, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

05.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

05.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

05.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CEL, até à conclusão do processo.

05.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

05.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



06.00 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.01 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

06.02 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

06.03 - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, **observado a LC 123/06**.

06.04 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso como o correto e desprezará o valor numérico para tanto.

06.05. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes no Anexo I deste edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

06.05.01 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

06.06 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

06.07 - Serão desclassificadas as propostas que:

a. Apresentarem preços superiores aos constantes no Orçamento em Anexo;

b. apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.
2. Valor orçado pela administração, constante no Orçamento no processo em epígrafe

c. Não atenderem às exigências deste edital;

d. Apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 06.05.01 deste edital.

e. Apresentarem qualquer preço unitário superior ao respectivo preço unitário constante no Orçamento, o qual encontra-se no processo em epígrafe, tendo por referência os quantitativos ora constantes no Mapa de preços apresentados no processo em epígrafe.

06.08 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

06.09 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

06.10 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM.

07.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

07.01 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preços seja(m) classificada(s) em primeiro lugar, são da competência do titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza - SEINF, Contratante.

07.02 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

08.00 - DO CONTRATO

08.01 – O Município de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Contratante, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

08.02 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

08.03 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

08.04 - O disposto no item 08.02 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

08.05 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas abaixo, conforme o art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, anexo deste edital:**
 - **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito na **conta nº.23143-6, Agência 0008-6, do Banco do Brasil, em nome do P.M.F.** Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta do PNAFM.
 - **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - O Título deverá vir acompanhado dos registros pertinentes, inclusive o referente à origem do mesmo. O seu valor será obtido considerada a cotação vigente no terceiro dia útil anterior à data de

assinatura do contrato. Caso o documento não apresente esse valor atualizado, a CONTRATANTE procederá à atualização, aplicando a TR ou, caso esta seja extinta, qualquer outro índice equivalente.

- FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO:
2. OBJETO: Garantia contratual referente a
3. VALOR: R\$.....
4. PRAZO DE VALIDADE.....
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

- SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- Prova de regularidade Trabalhista.

08.06 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, gerenciada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza, órgão encarregado de acompanhar as Obras e Projetos.

08.06.01 – O(s) representante(s) do órgão fiscalizador ou entidade licitadora anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

08.06.02 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08.07 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do Contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

08.07.01 - Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos serem substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

08.08 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

08.09 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

08.10 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

08.11 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses corridos, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas e nos limites da lei.

08.12 - **O prazo de execução do objeto é de 09 (nove) meses, devendo iniciar-se 03 (três) dias úteis após a data de recebimento da Ordem de Serviço;** e as etapas

obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

08.12.01 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a.** alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b.** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c.** interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d.** aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos no item 09.04 deste edital;
- e.** impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f.** omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

08.13 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

08.14 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato.

08.15 - A Contratada, pelo prazo de 90 dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade

licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

08.16 - É facultada ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

08.17 - Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo a legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

08.18 - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

09.00 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

09.01 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

09.02 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

09.03 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão negociados entre contratante e contratado, utilizados como limite máximo de remuneração os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

09.04 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite permitido por

lei, mantendo-se as demais condições do Contrato nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

09.05 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

09.06 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 09.02 e 09.03.

10.00 - DOS PAGAMENTOS

10.01 – Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. cópias autenticadas das provas de regularidade com a seguridade social INSS fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- e. Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade;
- f. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

10.02 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

10.03 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

10.04 - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

10.05 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15 de cada mês, todos os documentos exigidos no item 10.01 deste edital. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

10.06 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.07 - **As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF:** Projeto/Atividades nº 27101.15.451.0100.1676.0001, Elemento de Despesa 449051, Fontes de Recursos 0100, 0106, 2148 e 2100 do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.

11.00 - DAS MULTAS

11.01 - O órgão ou entidade licitadora poderá aplicar as seguintes multas:

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;

- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d. 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- e. 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f. 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do titular do órgão ou entidade licitadora;
- g. 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo órgão ou entidade licitadora.

11.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

11.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

11.04 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

11.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

12.00 - DOS RECURSOS

12.01 - Das decisões proferidas pela CEL, caberá recurso nos casos de:

- a. habilitação e /ou inabilitação;
- b. julgamento das propostas.

12.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

12.03 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.04 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.05 - Os recursos deverão ser protocolados na CEL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

12.06 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.01 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.02 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

13.03 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.

13.03.01 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

13.03.02 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

13.04 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.05 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.06 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

14.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

14.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CEL.

14.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

14.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CEL, no horário de 8:00 às 16:30.

14.04.01 – Este Edital também poderá ser lido através do site: www.fortaleza.ce.gov.br.

14.04.02-Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede, ou através dos telefones (085) 3452.34.77 e 3452.34.83.

14.05 – Os Anexos poderão ser obtidos na CEL, Rua do Rosário, 77 Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – Centro, Fortaleza, (Ce.), de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, mediante a apresentação de um CD ROM ou PEN-DRIVE para reprodução.

14.06 - A licitante deverá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CEL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

14.07 - Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital, deverão ser enviados até 24 horas do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

14.08 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contraatos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.09 - Fica eleito o foro de Fortaleza - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza _____ de _____ de 2014.

Samuel Antônio Silva Dias

CREA Nº 13487 D

Secretário da SEINF

Assessoria Jurídica:

ANEXO I

A) PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA DO POLO DE LAZER DA AV. SARGENTO HERMÍNIO

ENDEREÇO: AV. SARGENTO HERMÍNIO, 2013 - ALAGADIÇO / MONTE CASTELO, FORTALEZA/CE

01. OBJETO:

Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Urbanização, Construção e Reforma do Polo de Lazer, localizado na av. Sargento Hermínio, 2013 - Alagadiço / Monte Castelo.

02. SITUAÇÃO ATUAL:

A Comunidade dos Bairros Alagadiço, São Gerardo, Monte Castelo e redondezas, vem solicitando há muitos anos do Governo Municipal a reforma, revitalização e urbanização do Polo de Lazer da Avenida Sargento Hermínio, localizado na Av. Sargento Hermínio, 2013 - Alagadiço / Monte Castelo, na área de abrangência da SR I, pois o mesmo encontra-se em situação de abandono e os moradores das suas redondezas reclamam da situação de insegurança, violência, sujeira e péssima estrutura do local. Sendo assim o Polo hoje oferece riscos aos moradores das proximidades, transeuntes e frequentadores. Com a execução desta obra, serão possivelmente resolvidos todos esses problemas.

03. SOLUÇÃO PROPOSTA:

Faz-se necessária a realização da Concorrência Pública Nacional, fundamentada nas disposições contidas na Lei Nº 8.666 de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, e com as suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para a execução do objeto mencionando no item 01 deste Projeto Básico. Propomos a construção de um prédio para a Administração, contemplando: Térreo e pavimento superior para cabine de rádio, ambiente destinado à administração e segurança, ambiente destinado à Zona Geradora de Lixo (Z.G.L.), Banheiros e Vestiários, nas adjacências haverá a construção de quadra Poliesportiva, reforma: do Anfiteatro, campo de Futebol, quadra de areia, quadra de Voleibol, Pista Skate, Pista de "Cooper", pisos do calçadão do parque e meios-fios, construção do espaço para a prática de capoeira, fechamento parcial com cerca tipo Nylofor, rampas de acesso, jardineiras, estacionamento e equipamentos de urbanização e paisagismo.

04 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

A modalidade utilizada será a Concorrência Pública Nacional sendo fundamentada no inciso I do Art. 23 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

05. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo de execução da obra será de 09 (nove) meses.

06. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O Objeto desta contratação será executado em regime de Empreitada por Preço Unitário, por tratar-se da execução da obra por preço certo de unidades determinadas.

07. COMPONENTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Além do Projeto Básico (Anexo I), são partes integrantes do edital:

- Orçamento detalhado contendo de cada item a especificação do Grupo / Subgrupo / Serviço, a quantidade, a unidade, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global máximo da obra.
- Cronograma Físico-Financeiro, onde estão delineados os prazos de execução das etapas das obras e serviços e os valores correspondentes.
- Memorial Descritivo/Especificações Complementares, contendo o detalhamento dos serviços a serem executados, inclusive dos materiais que serão utilizados.
- Projetos (peças gráficas)

08. TIPOS DE SERVIÇOS:

Fundações e estrutura;
Pavimentação

09. VALOR GLOBAL MÁXIMO DA OBRA:

R\$ 2.136.793,33 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta da seguinte dotação: Projeto/Atividades nº 27.101.15.451.0100.1676.0001, Elemento de Despesa 449051, Fonte de Recurso 0100, 0106, 2148 e 2100 do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

B) MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DO POLO DE LAZER, LOCALIZADO NA AV. SARGENTO HERMÍNIO, 2013-ALAGADIÇO /MONTE CASTELO.

Capítulo I

Introdução e Esclarecimentos

1. Introdução

O presente Caderno Geral de Encargos, aqui apresentado engloba as obrigações da empresa executora dos serviços, no que se refere às Especificações e Normas de Execução deste mesmos serviços, conforme padronização estabelecida pela Contratante,

e também, em perfeita observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2. Generalidades:

2.1. Preliminares

1. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Caderno de Encargos, salvo disposições impostas em especificações particulares e/ou expressamente destinadas ao projeto dos serviços a executar.

2. Todos os materiais serão fornecidos pelo Contratado, salvo o disposto em contrário neste Caderno de Encargos ou Especificações Particulares, assim como toda a mão - de- obra.

3. A Fiscalização poderá rejeitar, em todo ou em parte, os trabalhos e serviços que não tenham atendido ou satisfeito às condições contratuais ou as Especificações deste Caderno de Encargos ou, ainda, as Especificações Particulares e restritas a estes mesmos serviços, assim como às normas e instruções da A.B.N.T.

4. Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência.

5. Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por este Caderno de Encargos, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

2.2 Projetos e Especificações

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pela Contratante e constantes deste Caderno de Encargos ou Especificação Particular de Serviços Especiais.

Durante a evolução da construção, poderá a Contratante apresentar desenhos complementares aos Projetos fornecidos, os quais serão também devidamente autenticados pelo Contratado, e de acordo com o seu entendimento, este último, deverá pedir esclarecimentos sobre os novos detalhes e suas especificações.

Caso haja autorização por parte da Contratante, o Contratado poderá elaborar desenhos de sugestão de detalhes de execução, os quais serão previamente, examinados e devidamente autorizados e autenticados pela Fiscalização.

2.3 Visita prévia do Contratado

O Contratado deverá realizar uma visita ao local da obra, antes da apresentação de sua proposta, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução de todos os serviços

complementares necessários ao perfeito funcionamento da obra em si, sem que para estes serviços possa caber algum pedido de indenização, remuneração e/ou reajuste de preços.

2.4 Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos, das Especificações deste Caderno de Encargos, Especificações do Projeto, etc., primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização.

Em caso de divergência entre as Especificações deste Caderno de Encargos e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Quaisquer divergências entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

2.5 Responsabilidade da obra

A responsabilidade técnica da obra será atribuída a profissional pertencente ao quadro de pessoal do Contratado, devidamente habilitado e registrado no CREA-CE, através da obtenção e registro, junto a este último, da correspondente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra.

2.6 Registro da obra em órgãos competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes, ou seja, deverá atender as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entre outros, notadamente ao que se relaciona com a colocação de placas no local da obra, contento os nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção, licenças, alvará de construção da obra, etc.

2.7 Entrega da obra

Quando as obras estiverem concluídas, serão observadas as disposições relativas ao assunto, constantes do correspondente Contrato.

Capítulo II

Serviços Preliminares

1. Equipamentos e Materiais de Segurança

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

2. Materiais

Os materiais serão comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes deste Caderno de Encargos. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre ser utilizar a de qualidade superior.

3. Placa da obra

A placa da obra deverá ser colocada em locais bem visíveis definidos pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado, pois existe item específico na Planilha Orçamentária, para a remuneração deste serviço.

4. Limpeza do terreno

A completa limpeza do terreno será efetuada manualmente, tomando-se todos devidos cuidados para evitar danos a terceiros. Toda a área envolvida ou afetada pelo empreendimento deverá sofrer raspagem e limpeza completa do terreno, compreendendo os serviços de: capina, roçado, desmatamento e até queima, além de remoção da totalidade do material produzido por esta operação, deixando a área livre de raízes, tocos de árvores e outras vegetações. Em princípio, todas as árvores existentes no terreno deverão ser conservadas, salvo as que, por fatores condicionantes às locações previstas no projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser retirada sem autorização expressa da Fiscalização. Será procedida, obrigatoriamente, no decorrer da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a ser produzidos pelos processos construtivos e que tenham sido acumulados no terreno.

5. Locação da Obra

A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra e devem ser fixados de tal modo que, com a tensão dos fios de marcação, não saiam da posição correta.

6. Carga e Transporte Manual e Mecânico:

Ficam a cargo do Contratado, todas as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim

como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos.

7. Aterro

O material a ser utilizado para aterro deve cumprir os seguintes procedimentos :

- a) Material de boa qualidade, homogêneo, sem pedras ou torrões, vegetação ou detritos orgânicos;
- b) Sempre transportado para obra em veículos automotores e de preferência, basculantes e/ou container;
- c) Durante a sua execução será sempre efetuada através de sucessivos lançamentos, em camadas contínuas, de no máximo 20 cm (vinte centímetros) de espessura, uma sobre a outra, em compactação manual, apiloada com malho de, no mínimo, 30 (trinta) quilos.

8. Reaterro

Na área a edificar, onde for necessário, conforme Projeto, deverá ser efetuado o corte das partes excedentes e a remoção deste material para as partes mais baixas do terreno, nivelando assim toda a área envolvida pelo empreendimento. Do volume total oriundo da escavação, a parte considerada apropriada para reaterro, a critério da Fiscalização, deverá ser reaproveitada, sendo que neste caso, a remuneração destes serviços será considerada como aterro sem aquisição de material.

Capítulo III

Fundações

1. Condições gerais:

A execução das fundações deverá satisfazer as normas da ABNT atinentes ao assunto e as dimensões e profundidades constantes do Projeto Executivo, e perfeitamente de acordo com os elementos plani-altimétricos de locação, bem como o exposto neste Caderno de Encargos.

Caberá ao Contratado a inteira responsabilidade técnica e financeira pela execução dos serviços de fundações, bem como por qualquer deficiência na execução destes serviços ou por danos e prejuízos que as mesmas venham causar em edificações em construção, bem como naquelas já existentes e vizinhas.

Para fundações rasas, não havendo indicação contrária nos Projetos e/ou Especificações referente às dimensões da cava, as mesmas serão de no mínimo, 0.40 x

0.40 m e profundidade determinada pelo nível em que se encontre o solo de boas condições geológicas e de suporte.

2. Fundações

2.1. Fundações rasas

Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos, e apresentando-se perfeitamente planos e horizontais, podendo eventualmente formar degraus quando as condições do terreno assim exigirem, a critério e com a aprovação da Fiscalização. Serão abundantemente molhados com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação da água. Em seguida, o solo será fortemente apiloado, com utilização de malha de, no mínimo, 30 kg.

2.2. Fundações profundas

Serão do tipo sapata simples, com escavações pontuais de profundidade especificada no projeto estrutural. Os fundos dessas escavações devem estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos, e apresentando-se perfeitamente planos e horizontais.

3. Alvenaria de Pedra

Este tipo de estrutura é constituído de pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, em tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30cm x 20cm x 10cm. Estas pedras serão previamente molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3. Deverão formar um volume maciço, sem vazios com espessura mínima de 40cm e profundidade mínima de 60cm, ou então, nas dimensões previstas no Projeto Estrutural.

4. Cinta de impermeabilização:

No coroamento de todas as alvenarias de embasamento, serão executadas cintas de impermeabilização no traço 1:3:4 (cimento, areia e brita), com dois ferros corridos de diâmetro mínimo de 4,6mm com 10cm de altura e 20cm de largura, com adição de impermeabilizante, na proporção de 2,5kg por m³ de concreto da cinta.

Capítulo IV

Estrutura de Concreto Armado

1. Disposições Gerais

A execução em concreto armado (CA-50 e CA-60), obedecerá rigorosamente ao preceituado no Projeto Estrutural, ou na falta deste seguindo orientação da fiscalização, incluindo seus detalhes, modelos, quadro de ferragem, $f_{ck} = 18$ ou 20 Mpa, fator água cimento, etc.

Em hipótese alguma será admitida concretagem sem argamassa produzida em betoneira, bem como o seu lançamento sem vibração mecânica.

2. Concretagem

A concretagem subsequente somente poderá ser executada após decorridos, no mínimo, 5 (cinco) dias de duração da cura dos elementos das fundações. Seu início será condicionado a autorização expressa da Fiscalização, por escrito e registrada no Livro de Ocorrências, ocasião em que esta última deve, obrigatoriamente, estar presente

O traço do concreto será de 1:3:3 (cimento, brita 2, e areia grossa peneirada), salvo Especificação em contrário. Os materiais usados no preparo e dosagem do concreto devem ser de boa qualidade, aprovados, previamente e por escrito pela Fiscalização.

A Fiscalização também verificará, podendo até rejeitar, os trabalhos de preparo e mistura do concreto ou argamassas por processo não recomendados, embora com utilização de betoneira, assim como a sua posterior vibração, após e/ou durante seu lançamento no interior das formas; desde que devidamente registrados os respectivos motivos desta rejeição, no Livro de Ocorrências da obra.

3. Execução de Formas

Estes serviços devem obedecer fielmente ao alinhamento, prumada, continuidade, faces fixas, escoramento, travamento, galgamento, etc. A prumada de cada pilar será realizada de maneira independente e individualizada.

Para a fabricação das formas, deverão ser evitadas as peças de madeira que eventualmente possuam qualquer elemento que interfira na qualidade de acabamento da peça de concreto armado, tais como, fissuras, madeira verde, frestas, nós, e também qualquer defeito de vedação ou outro qualquer detalhe que permita o vazamento de nata de concreto. Os elementos de caixa d'água, rebaixos, e junção de peças de grande altura deverão ter seus escoramentos analisados com cuidado, por parte do Contratado pois que somente a ele cabe a responsabilidade pelos danos causados por deficiência dos referidos escoramentos.

4. Armaduras

O posicionamento e as dimensões das armaduras de aço ou ferragem aplicadas devem obedecer rigorosamente ao previsto no Projeto Estrutural, conforme os desenhos, detalhes e demais indicações nele contidas, tais como: resistência (tipo de aço), espaçamentos, diâmetros das barras, comprimentos, comprimentos das dobras, etc.

5. Instruções Complementares

I. A cura do concreto se fará pelo umedecimento da peça recém concretada, a partir de decorridas 10h (dez horas) após a sua concretagem, prolongando-se até, no mínimo, sete dias consecutivos àquele evento.

II. O assentamento de tijolos sobre estrutura recém concretada, somente será autorizado após decorridos, no mínimo, 3 (três) dias do início da cura do concreto desta estrutura.

III. Utilizar sempre pastilhas de argamassa de areia e cimento para garantir o recobrimento mínimo previsto no Projeto Estrutural

IV. Molhar as formas imediatamente antes da concretagem

V. Determinar previamente e sob orientação do responsável técnico do Contratado, a localização e maneira de interromper a concretagem (juntas de construção), conforme o Plano de Concretagem, anteriormente citado e que obrigatória e previamente deverá ser aprovado pela Fiscalização.

VI. As dúvidas remanescentes, assim como esclarecimentos ainda julgados necessários e não devidamente esclarecidos neste Caderno de Encargos, serão motivo de complementação das presentes Especificações, ou na falta desta, serão fornecidos pela Fiscalização.

Capítulo V

Alvenaria e Elementos de Vedação

1. Argamassa – preparo e dosagem

Todas as argamassas serão dosadas, em volume, com traços corretamente determinados, adotando-se o uso de padiolas e preparo mecânico, através de betoneiras. As argamassas contendo cimento deverão ser usadas até o prazo de 2 horas e 30 minutos, a contar do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígio de endurecimento (pega já iniciada), sendo expressamente proibida a sua reutilização, mediante novo amassamento, com ou sem adição de água.

2. Disposições Gerais

Para execução de elementos de vedação das Edificações, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) As dimensões dos tijolos furados devem ser de 10 x 20 x 20cm, apresentando faces ranhuradas, sem empenamentos, com moldagem perfeita, arestas definidas, bem cozidos, leves, duros e sonoros.

b) A espessura final das paredes, divisórias internas, sem acabamento será de 10 cm (dez centímetros) quando de 1/2 vez.

c) A superfície final das paredes deverá apresentar-se uniforme e plana sem ressalto ou falhas, apresentando alinhamento e prumos perfeitos.

d) Os tijolos serão assentados formando fiadas perfeitamente niveladas e alinhadas com juntas de, no mínimo, 1,5cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas à ponta de colher, para que o emboço adira fortemente.

As espessuras indicadas no Projeto de Arquitetura referem-se à paredes completamente revestidas e acabadas.

3. Alvenaria de elevação

Todas as paredes serão executadas, com tijolos cerâmicos de 08 furos, nas dimensões, localização e alinhamentos que respeitem o Projeto de Arquitetura. Os tijolos devem ser de 1ª qualidade, assentados com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:5. Para alvenaria com tijolos maciços comuns, os mesmos serão assentados com argamassa com este mesmo traço. É vedada a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede.

Os elementos estruturais em concreto armado (pilares, vigas e lajes) aos quais se vão justapor a alvenaria serão previamente chapiscados para a perfeita aderência das alvenarias, inclusive a face inferior externa dos fundos das vigas. Os tijolos cerâmicos maciços comuns, serão fabricados em barro cozido, nas dimensões 5 x 10 x 20cm.

As alvenarias destinadas a receber chumbadores de serralheria ou destinados à construção de: caixas de visita, caixas para medidores, caixa de passagem, etc., posicionadas em locais úmidos ou outros, a critério da Fiscalização, serão sempre executados em tijolo maciços comuns, com os revestimentos previstos neste Caderno de Encargos.

Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto. Para vãos superiores a 1,50m, solicitar detalhe à Fiscalização. As paredes de vedação, sem função estrutural, serão calçadas (cunhadas ou galgadas) nas vigas e lajes de teto, com tijolos maciços, dispostos obliquamente, a 45 graus. Este acunhamento só poderá ser executado quando:

a) Toda a estrutura do telhado estiver totalmente concluída, para então se executar as alvenarias do último pavimento.

b) Após decorridos, no mínimo, 03 (três) dias da conclusão da construção das alvenarias que serão travadas ou cunhadas.

Nas edificações cujos locais não dispõem de estrutura em concreto, ou metálicas, etc., bem como, em todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenaria de tijolos, não travados ou calçados na parte superior, serão executadas com a execução de cintas de concreto armado. Estas cintas, em concreto, com consumo mínimo de cimento de 300 kg/m³, terão altura mínima de 10cm, largura igual a da parede, contendo armação mínima de duas barras de aço CA-50 diâmetro 6,3mm, como armadura positiva, além de duas barras de aço diâmetro 5,0mm corridas na parte superior, como armadura negativa, assim como estribos de 5,0mm, de diâmetro, a cada 15cm.

As alvenarias baixas livres (platibandas, muretas, parapeitos, guarda-corpos, etc.), além da cinta prescrita acima, terão como amarração pilaretes de concreto armado espaçados, no máximo, a cada 2,5 metros. A seção destes pilaretes será quadrada, dimensão do lado igual a da largura da parede; armação mínima de 4 Ø 6,3mm colocadas nos cantos, além de estribos Ø 3,4mm a cada 15cm.

As alvenarias sobre vigas contínuas deverão ser levantadas mantendo a mesma altura sobre cada um dos vãos.

4. Alvenaria de elementos vazados (combogós)

Os elementos vazados obedecerão às localizações, dimensões e alinhamentos determinados em projeto, serão de primeira qualidade, possuindo textura e cor uniformes, acabamento perfeito, arestas bem definidas, sem variação perceptível de dimensões, será empregada argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3, para se assentamento.

Os elementos vazados serão cuidadosamente aprumados a fio de prumo, e terão fiadas perfeitamente retas e niveladas.

Não será tolerada qualquer torção, desnível ou desaprumo dos elementos vazados, nem qualquer sinuosidade nas juntas verticais ou horizontais. Caso os blocos apresentem pequenas diferenças de dimensão, a parede deverá ser aprumada numa das faces, ficando a outra face com as irregularidades das peças, operação denominada facear.

Antes da pega da argamassa, as juntas serão cavadas, à ponta de colher ou com ferro especial, na profundidade suficiente para que, depois do rejuntamento, fiquem expostas e vivas as arestas dos elementos vazados.

As juntas, salvo indicação em contrário, terão espessura uniforme, com o mínimo de 6mm.

Os painéis com mais de 6m de altura, ou mais de 14m² de superfície deverão ser reforçadas com armadura constituída por vergalhão de aço, em cada três a cinco fiadas, conforme posição ou dimensões de painel, a critério da Fiscalização.

Capítulo VI

Carpintaria, Marcenaria, Serralharia e Vidraçaria

1. Esquadrias de madeira

As esquadrias de madeira - portas, janelas, armários, balcões, guarnições, etc. - deverão obedecer rigorosamente, quanto a localização, tipo, modelo e execução, às indicações do Projeto Arquitetônico e respectivos desenhos de seus detalhes construtivos.

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada madeira de boa qualidade, como cedro, muiracatiara, andiroba ou similar. Toda madeira deverá ser madura, seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Todas as guarnições tais como caixões, marcos, aduelas, alisares, travessas, etc., serão executadas conforme desenhos de detalhes, ou na falta destes, em obediência às instruções fornecidas pela Fiscalização.

As tabuletas de janelas de venezianas móveis serão executadas com madeira sucupira ou similar.

Os forramentos, alisares e batedores não poderão ter emendas no vão (horizontal ou vertical) da esquadria.

As guarnições de madeira serão fixadas aos tufo de madeira de boa qualidade, por intermédio de parafusos metálicos. Serão empregados oito parafusos, no mínimo, por guarnição comum.

Não serão aceitos caixilhos de madeira do tipo "rebaixo aberto", quando destinadas ao envidraçamento.

O revestimento final das esquadrias será aquele especificado no Projeto de Arquitetura, ou na falta desta indicação e para cada caso particular, pela Fiscalização.

2. Ferragens

Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralharia, armários, balcões, guichês, etc., serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Serão de latão, com partes de ferro ou aço, cromadas, acabamento fosco ou brilhante, conforme especificado no Projeto Arquitetônico.

Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebaixos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

Para maçaneta de bola ou de forma semelhante, o afastamento da face do batente deverá permitir o perfeito manuseio da mesma. Para o assentamento serão empregados parafusos para madeira, de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização da fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e outras ferragens, quando não constante do Projeto Arquitetônico será determinada, ao Contratado, pela Fiscalização.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm (cento e cinco centímetros) acima do piso acabado.

Todas as dobradiças das portas serão reforçadas com anéis de 3 1/2" x 3", de latão cromado. Serão usadas 03 (três) dobradiças por folha de porta de 2,10m. Todas as dobradiças das janelas terão dimensões de 4" x 4", de latão cromado, cada folha móvel deverá receber 02 (dois) ferrolhos de 4". Cada peça de veneziana deverá receber 01 (uma) tarjeta de latão cromado. Não será permitido o uso de prego, de espécie alguma, para fixação de dobradiças.

A Contratante aceitará a aplicação de produtos de marcas tradicionalmente utilizadas e de comprovada qualidade, a critério da Fiscalização.

3. Esquadrias metálicas

3.1. Normas gerais

Todos os trabalhos de serralharia, como portas, portões, janelas, caixilhos, gradís, corrimões, guarda-corpos, etc., serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de detalhes e as Especificações do Projeto de Arquitetura, e em atendimento às indicações deste Caderno de Encargos.

O material empregado será de boa qualidade, sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Caberá ao Contratado inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralharias e pelo funcionamento perfeito após a fixação definitiva.

Os chumbadores serão firmemente fixados à alvenaria ou ao concreto com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa a qual será energicamente socada nos respectivos furos. As juntas entre quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente preenchidas com massa de calafetar.

As partes móveis das serralharias serão dotadas de pingadeiras que evitem a penetração de chuva.

3.2. Esquadrias de ferro:

Os quadros terão todos os ângulos ou linhas de emenda perfeitamente soldados e bem esmerilhados ou limados, de modo a eliminar todas as rebarbas, saliências e eventuais respingos de solda.

Todos os furos dos arrebites ou dos parafusos serão escariados e as suas asperezas totalmente eliminadas por lixamento ou esmerilhamento. Os furos realizados no canteiro da obra serão executados com brocas ou máquinas de furar, sendo vedado o emprego de furadores de punção.

A fixação dos caixilhos será executada com chumbadores metálicos do tipo “rabo de andorinha”, fixados na alvenaria com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa, e espaçados de aproximadamente 60cm, sendo 2 (dois) o número mínimo de fixação de cada lado.

As esquadrias de ferro, antes de sua colocação, receberão tratamento anti-ferrugem, através de pintura com produtos recomendados para esta finalidade.

Todas as peças desmontáveis serão fixadas com parafusos de latão amarelo, quando se destinarem a pintura ou de latão cromado ou niquelado, em caso contrário.

Na fabricação de grades de ferro ou de aço comum serão empregados perfis singelos, do tipo barra chata, quadrada ou redonda. Para os demais tipos de esquadrias serão usados perfilados, dobrados a frio, fabricados com chapas de aço, de espessura mínima de 2mm.

Capítulo VII

Cobertura e Telhados

1. Normas Gerais

A execução da cobertura e telhamento obedecerá ao projeto fornecido pela prefeitura.

2. Telhamento

2.1. Estrutura Metálica

No projeto e execução de estruturas metálicas treliçada, em aço, deverão ser atendidas as seguintes especificações (além das Normas pertinentes).

- **Materiais**

- Os aços serão de alta resistência à corrosão. Estruturas inteiramente protegidas, poderão ser executadas em - aço carbono desde que zincadas por imersão a quente.

- Os eletrodos serão compatíveis com os aços de alta resistência à corrosão.

- Os parafusos serão zincados por imersão a quente

- **Espessuras Mínimas**

- A espessura mínima das peças principais será de 3,0 mm.

- A espessura mínima das chapas de ligação serão de 6,0 mm.

- A espessura mínima das peças secundárias será de 2,0 mm.

- O diâmetro mínimo dos tirantes será de 12,0 mm.

- **Chumbadores**

- A fixação de estruturas metálicas no concreto será feita por meio de chumbadores metálicos fixados com resina epóxi.

- Em nenhum caso será permitida a fixação de estruturas por meio de chumbadores de expansão.

- Todas as medidas serão expressas no sistema métrico.

2.2. Telha em Alumínio e telha de policarbonato alveolar

Telhas de alumínio trapezoidal esp=0,70mm, onduladas, isentas de manchas e partes amassadas; comprimentos e larguras variados; espessuras de 6mm.

Acabamento com pintura automotiva ou similar na cor branca, conforme determinado no projeto arquitetônico.

Acessórios para fixação em alumínio (ganchos, parafusos, arruelas, etc.). Deve-se respeitar as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, quanto ao transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo.

Executar a montagem de baixo para cima e em sentido contrário ao dos ventos dominantes. Ao serem utilizados acessórios de fixação e outros elementos em materiais que não o alumínio, deve-se considerar a proteção com materiais isolantes (borracha, neoprene, madeira, feltro asfáltico, etc.) evitando-se a corrosão eletrolítica; não utilizar cobre e/ou suas ligas em nenhuma hipótese.

Caso a pintura seja aplicada na obra:

- limpar bem as telhas com “thinner”;
- aplicar com pistola, 1 demão de “wash primer” alumínio (1 litro para cada 16m² de telha);
- aplicar com pistola, 1 demão de acabamento, com tinta automotiva ou similar na cor branca.

As telhas não devem ser descarregadas sob chuva; a embalagem de proteção deve ser retirada logo após o recebimento das peças na obra; as peças devem ser armazenadas verticalmente, em local protegido e seco.

Capítulo VIII

Instalações Elétricas, Telefônicas e Afins

1. Apresentação

O presente memorial visa descrever o projeto elétrico da edificação abaixo:

Obra: **Construção e reforma Polo de Lazer, localizado na Av. Sargento Hermínio, 2013 - Alagadiço /Monte Castelo.**

Tipo da Obra: **Pública de Urbanização com Edificações.**

2. Normas técnicas de referência

Os projetos de instalações elétricas foram elaborados dentro das seguintes normas técnicas:

NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
RIC-BT – Regulamento das Instalações Consumidoras da CEEE – Fornecimento em Tensão Secundária;

Ainda, todos os materiais especificados e citados no projeto deverão estar de acordo com as respectivas normas técnicas brasileiras de cada um.

3. Descrição do projeto elétrico

Níveis de Baixa Tensão

Tensão nos bornes secundários do transformador: 380/220V.

220 V (monofásico) – Luminárias e tomadas de uso geral.

380/220 V (bifásico e trifásico) – ar condicionado.

O material para instalação elétrica satisfará as normas específicas da ABNT, e sua instalação obedecerá rigorosamente às especificações, o posicionamento, a quantificação e as demais indicações constantes do Projeto de Instalações Elétricas fornecido ao Contratado.

O início da montagem dos dutos para a cabeação de telefonia, ou outro qualquer sistema previsto no supracitado Projeto, só poderá ser iniciada após a apresentação à Fiscalização da correspondente aprovação do Projeto por parte da Concessionária local, ou na falta desta, a comprovação de que o referido projeto atende às Normas e recomendações da TELEBRÁS.

O Contratado deverá submeter, em tempo hábil, os projetos de instalações às Concessionárias ou entidades responsáveis da área específica envolvida. No caso de constatação da necessidade de modificações por contrariar as referidas Normas das Concessionárias, o Projeto deverá sofrer a necessária revisão. Se o Projeto foi fornecido pela Contratante, o autor deste Projeto fará a solicitada revisão sem nenhum ônus para a Contratante e se a responsabilidade do Projeto é do Contratado, este último deve providenciar sua revisão, também sem nenhum ônus para a Contratante. A execução das instalações só poderá ser executada por profissionais devidamente habilitados.

As instalações elétricas, de telecomunicações e outras, só serão consideradas concluídas e conseqüentemente aceitas, quando entregues, testadas e em perfeitas condições de funcionamento, assim como ligadas as redes locais, com aprovação por escrito pela Fiscalização, através registro no Livro de Ocorrências.

3.1. Quadro de Distribuição (QD) e Disjuntores

O QD será de embutir ou de sobrepor, deverão conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra. Os barramentos poderão ser do tipo espinha de peixe ou tipo pente, respeitando sempre as características de corrente nominal geral do quadro.

Deverão ter grau de mínimo de proteção IP-40. Poderão ser metálicos ou de PVC. Deverão possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos e proteção do usuário (evitando o acesso aos barramentos).

Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito), com curva característica tipo "C" (5 a 10 x In), tensão nominal máxima de 440V, corrente máxima de interrupção de pelo menos 10kA, corrente nominal de acordo com os quadros de carga, verificar o nível de curto.

A proteção dos circuitos localizados em áreas úmidas (banheiros e copa com cubas, etc.) deverá ser realizada através de disjuntores termomagnéticos com dispositivo diferencial residual (DR), com corrente nominal conforme os quadros de carga, corrente diferencial residual máxima de 30mA, bipolar, tripolar ou tetrapolar, conforme o caso.

As alturas das caixas embutidas nas paredes, medidas a partir do piso acabado, serão as seguintes, salvo indicação contrária contida no Projeto:

- Interruptor e botões de campainha (h=1.20m);
- Tomadas baixas (h=0.30m);
- Tomadas baixas em locais úmidos (h=0.80m);
- Tomadas altas (h=1.20m).

As caixas usadas em instalações subterrâneas serão de alvenaria de tijolo comum (com procedimento de execução semelhante ao que foi especificado no Capítulo IV deste Caderno de Encargos), sendo revestidas com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:5 e devidamente impermeabilizadas, além de fechadas com tampa calafetada, a prova d'água e impedindo, também, a entrada de corpos estranhos, insetos, pequenos animais, etc.

3.2. Supressores de Surto de Baixa Tensão

Para uma proteção adicional das instalações elétricas dentro da edificação contra surtos de tensão provenientes de descargas atmosféricas ou manobras elétricas executadas pela concessionária de energia deverão ser utilizados supressores de surto de baixa tensão para as fases e para o neutro.

Tipo não regenerativos (varistores), classe C, com capacidade para 15 kA de corrente nominal de descarga e 40kA para a máxima corrente de descarga, capacidade de ruptura de 10kA para curtos-circuitos, tempo de resposta menor que 25ns para uma frente

de onda característica 8/20µs. A tensão de isolamento nominal deverá ser compatível com a tensão local. Deverão ser instalados nos centros de distribuição, ligados em paralelo com o cabo de alimentação geral do quadro e o barramento de terra.

3.3. Tomadas

Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral foram previstas tomadas de força do tipo universal 2P+T (10/250V).

Para a alimentação de microcomputadores e equipamentos eletrônicos sensíveis, foram previstos circuitos exclusivos, sendo que suas tomadas serão do tipo 2P+T (15A/250V).

Para a alimentação dos equipamentos de ar condicionado de janela foram previstas tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Nova Padronização ABNT NBR 14136.

Todas as tomadas deverão ser conforme as normas NBR e possuir certificação de produto.

3.4. Interruptores

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão dos tipos simples, duplo, bipolar, triplo, paralelo.

3.5. Eletrodutos

Os eletrodutos quando aparentes na subestação serão de ferro galvanizado, quando embutidos ou enterrados serão de PVC rígido antichama, rosqueáveis e fixos às caixas com buchas e arruelas galvanizadas. A bitola mínima a ser utilizada será de 20mm (3/4”).

3.6. Fios

3.6.1. Instalações Gerais

Serão utilizados condutores e cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama (Afumex da Prisma); os sem especificação e com isolamento para 600/1000V do tipo anti-chama (Afumex da Prisma) quando sujeito a instalações na presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição. A bitola mínima a ser utilizada será de 2,5mm² para circuitos de força e o fio terra.

3.6.2. Interligações Entre Transformador, QGBTs e Gerador

Para as interligações:

- Transformador ao QGBT
- QGBT ao QTA
- QTA ao Gerador

Para estas interligações deverão ser utilizados cabos de cobre com isolamento em EPR/XLPE do tipo anti-chama.

3.6.3. Observações

Deverá ser rigorosamente seguida a convenção de cores prevista na NBR-5410 para a identificação dos cabos:

- AZUL CLARO PARA OS CONDUTORES DO NEUTRO
- VERDE PARA OS CONDUTORES DE PROTEÇÃO (TERRA)
- VERMELHO PARA OS CONDUTORES DA FASE R
- BRANCO PARA OS CONDUTORES DA FASE S
- PRETO PARA OS CONDUTORES DA FASE T
- MARROM PARA OS CONDUTORES DE RETORNO

No caso de cabos com bitola 6 mm² ou superior, poderão ser utilizados cabos com isolamento na cor preta marcados com fita isolante colorida em todos os pontos visíveis (quadros de distribuição, caixas de saída e de passagem).

Os cabos não deverão ser seccionados exceto onde absolutamente necessário.

Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas derivações.

As emendas deverão ser soldadas com estanho e isoladas com fita tipo auto fusão.

As emendas só poderão ocorrer em caixas de passagem.

O fabricante deverá possuir certificação de qualidade do INMETRO (Prismyan, Reiplas, Alcoa).

3.7. Iluminação

As potências grifadas ao lado correspondem ao valor total da luminária (lâmpada + reator). As luminárias sem indicação de potência foram consideradas como de 100W.

O sistema de comando da iluminação externa será ligado através de contatores que serão acionados a partir do sinal da célula foto-elétrica que energizará a bobina dos contatores.

Todos os circuitos de iluminação externa deverão ter dispositivo IDR para proteção contra fugas de corrente (IDR=30mA).

Todos os equipamentos a serem utilizados na partida das lâmpadas de descarga (reatores) deverão ser de alto fator de potência (acima de 0,92) e baixa distorção harmônica (DHT <10%). Os reatores das lâmpadas fluorescentes deverão ser partida rápida.

As luminárias ao tempo deverão ser blindadas para evitar a entrada de umidade e insetos.

3.8. Iluminação de Emergência

Para a iluminação de emergência foram projetadas esperas aonde serão ligadas unidades autônomas de iluminação de emergência (com bateria interna selada) com autonomia mínima de uma hora. O equipamento deverá entrar em funcionamento logo após a falta de energia elétrica da concessionária, desligando quando a energia sobre a mesma for restabelecida. A recarga das baterias será feita internamente ao equipamento.

Haverá um circuito exclusivo para a alimentação destes equipamentos que partirá dos QDs da subestação e controle.

Foram projetadas também as indicações de saída para as rotas de fuga. Estas luminárias também serão unidades autônomas só que com setas indicativas com a inscrição "SAÍDA".

3.9. Caixas

Serão em chapa USG nro. 18 para os tamanhos 150x150mm e maiores, para os tamanhos menores (100x100mm) será usada chapa nro. 20. Opcionalmente as caixas embutidas poderão ser de PVC antichama.

As caixas para os pontos de luz no teto serão oitavadas 100x100. Nas paredes, as caixas para interruptores e tomadas serão de 100x50mm e as caixas para as esperas de força serão de 100x100mm quadradas, para pontos de luz de parede, tipo aplique, serão usadas caixas oitavadas 75x75mm.

Caixas aparentes sujeitas a umidade e respingos d'água deverão ser de PVC, ABS ou metálicas, IP-56, caso típico de laboratórios, esperas de força externas e cozinhas.

4. Generalidades

Todas as partes metálicas deverão ser ligadas aos condutores de proteção (terra) para que o potencial de todos os componentes do prédio sejam os mesmos, minimizando assim a possibilidade de choque elétrico.

Após a execução das instalações deverá ser elaborado pela empresa instaladora o projeto "as built", principalmente no que concernem as fiações e proteções elétricas.

Ainda, deverá ser fornecido pela empresa instaladora um caderno tamanho A4 com todos os diagramas unifilares de cada quadro elétrico contendo as seguintes informações:

nome do quadro, número do circuito, disjuntores de proteção, alimentadores e descrição dos circuitos.

Durante a execução todas as junções entre eletrodutos e caixas deverão ser bem acabadas, não sendo permitido rebarbas nas junções.

Todos os cabos deverão ser identificados através de anilhas ou fitas específicas para este fim, nas caixas de saída (tomadas) e dentro dos QDs e quadros.

Todas as tomadas deverão ser identificadas com o número do seu respectivo circuito e também deverá ser afixada sinalização da tensão.

Todos os QDs e quadros deverão ser identificados externamente por plaqueta contendo o nome do quadro, se está ligado no GERADOR ou COMERCIAL e a tensão 220/380V.

Se possível o instalador deverá proceder os ensaios finais de entrega da obra conforme a NBR-5410, bem como fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços executados.

A execução das instalações elétricas deverão seguir rigorosamente o projeto executivo, caso haja duvidas a executora do projeto poderá a qualquer tempo requisitar detalhamentos.

5. Bomba

Deverão ser instaladas sobre a laje de forro dos banheiros um conjunto de bombas, que atendam as necessidades de pressão para a instalação de incêndio contidas no Projeto Executivo, de acordo com as normas e especificações técnicas.

Capítulo IX

Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais

1. Rede de água

Todas as tubulações enterradas deverão estar a uma profundidade mínima de 60cm (sessenta centímetros).

Todas as tubulações de alimentação água não podem, em nenhuma hipótese, passar pelo interior de fossas, sumidouros, caixas de inspeção, caixas de gordura, etc. e nem assentadas em valetas de canalizações de esgotos a céu aberto. As canalizações embutidas em paredes de alvenaria de tijolos serão assentadas antes da execução do reboco das mesmas.

Todas as tubulações de água serão executadas em tubos de PVC rígido, soldáveis ou rosqueadas, salvo indicação contrária constante do Projeto.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, deverão apresentar declividade mínima de 2%, no sentido do escoamento.

2. Reservatórios

Os reservatórios deverão dispor de canalizações de extravasamento e limpeza. A saída do extravasador deverá ser protegido por tela para evitar a entrada de insetos e outros objetos estranhos.

Os reservatórios terão paredes lisas e impermeabilizadas.

As tampas deverão apresentar perfeita vedação para evitar contaminação.

A impermeabilização deve cobrir toda superfície projetada a receber água.

O material usado na sua fabricação não deve interferir na potabilidade da água a ser ali contida.

3. Rede de esgoto

3.1 Caixas e ralos

Todas caixas de inspeção da rede de coleta de esgoto serão executadas em alvenaria de tijolos, com revestimento interno de argamassa de 1:3 (cimento e areia grossa), com laje de fundo em concreto simples e tampa em concreto armado. As caixas de gordura, também em alvenaria de tijolos, terão revestimento interno com argamassa de cimento e areia grossa peneirada, no traço de 1:3, com fecho hídrico de no mínimo 7cm, com laje fundo em concreto simples, com o mesmo revestimento e declividade mínima de 10%.

3.2 Tubos e conexões

Todos os aparelhos sanitários serão instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção.

Salvo indicação específica em contrário prevista no Projeto, todos os tubos e conexões serão de PVC, os de queda serão verticais prolongando-se acima da cobertura formando o ventilador primário. Todas as caixas sifonadas e sifões sanitários deverão apresentar nivelamento e prumos perfeitos nas ligações entre aparelhos / sifão e sifão / ramal.

As colunas, preferencialmente, correrão embutidas nas alvenarias; quando tal fato não ocorrer, por imposições de ligações e interferências imprevistas no Projeto, estas canalizações serão fixadas por braçadeiras, compatíveis com as bitola dos tubos das mesmas.

As alturas dos pontos d'água em relação ao piso acabado, salvo indicação contrária constante do Projeto, serão os seguintes:

- Vaso sanitário - 30cm;
- Lavatório - 60cm;
- Chuveiro – 2,10 a 2,30cm;

- Pia de cozinha – 1,20cm;
- Registro de chuveiro – 1,30cm;
- Descarga comum externa – 2,20cm;
- Descarga tipo montana – 1,40;

4. Rede de águas pluviais

Estas instalações devem ser executadas de maneira a garantir a inexistência de infiltrações em paredes e tetos, e de forma a permitir a fácil desobstrução de todas as calhas, ralos, condutores, e demais ramais do sistema.

Todas as calhas de coleta e/ou escoamento das águas pluviais deverão ser impermeabilizadas, além de apresentar declividade mínima de 1%.

Os condutores do sistema devem ser em tubos de PVC rígido, salvo indicação contrária constante do Projeto, porém sempre apresentando a declividade mínima 2% em trechos não verticais.

O recolhimento de águas pluviais em áreas livres será feito por meio de ralos, grades de ferro ou bocas de lobo.

Capítulo X

Revestimentos

1. Chapisco

Será executado com a utilização argamassa composta de cimento e areia grossa, na proporção de 1:3, bastante fluída, salvo indicação em contrário, contida no Projeto. Deve ser aplicado após decorridas, no mínimo, 3 (três) horas após o assentamento de paredes, afim de reduzir a perda de água da argamassa de assentamento dos tijolos.

Antes da aplicação do chapisco, observar se existem áreas de alvenaria que apresentem desníveis e rebaixos ou vazios, que deverão ser previamente preenchidos. Faz-se exceção dos espaços destinados às fixação de esquadrias e/ou andaimes, que serão executados em ocasião oportuna.

2. Emboço

Inicialmente, recomenda-se molhar o local que irá receber este revestimento inicial, em seguida, executar uma placa de argamassa mista de cimento e areia média no traço 1:5, onde serão fixados pequenas taliscas de madeira, azulejo ou cerâmica, destinadas à fixação dos prumos. Os espaçamentos das guias com taliscas não devem ultrapassar a 2m (dois metros). Em seguida proceder o sarrafeamento em toda a área onde recentemente foi aplicada a argamassa, com movimento de ziguezague de baixo para cima, com o objetivo de retirar o excesso de argamassa entre as guias.

3. Reboco

O reboco não pode ser executado para cobrir falhas e imperfeições de paredes, e sim para deixar a superfície da parede livre de ondulações, tornando-a a mais lisa e plana possível.

O reboco será executado com utilização de argamassa de cimento e areia fina peneirada no traço de 1:6, com espessura de no máximo 2.5cm (dois e meio centímetros), salvo indicação em contrário.

4. Revestimentos Cerâmicos em geral

As peças cerâmicas a assentar, deverão previamente ser imersas em água, durante 24h (vinte e quatro horas), exceto quando se tratar de peças assentadas com cimento cola .

O processo de assentamento só poderá ser iniciado após decorridos, no mínimo, 72h (setenta e duas horas) o final da execução do emboço.

Para este assentamento deverá ser usada argamassa de cimento e areia fina peneirada, de forma a permitir sua penetração nos poros dilatados da peça cerâmica, na proporção de 1:6.

Após a cura da base para o revestimento (emboço ou outro processo) deverá ser feita uma limpeza superficial da área e posteriormente, executar o assentamento em áreas parceladas de aproximadamente 10 m² de cada vez.

Deixar as juntas, entre as peças cerâmicas, com espessuras variando de 1mm ou 2mm entre si.

O rejuntamento quando especificado ou orçado, deve obedecer aos critérios fornecidos pela Fiscalização.

Capítulo XI

Impermeabilização

1. Normas Gerais

- O Contratado se responsabilizará pela adoção e de todos os cuidados especiais necessários para garantia da perfeita segurança dos operários envolvidos neste serviços.
- As especificações do tipo de impermeabilização a ser empregada deverão ser compatíveis com elemento estrutural a ser impermeabilizado.
- Antes da execução destes serviços deverá ser procedida a regularização com limpeza cuidadosa, seguida da remoção dos detritos assim originados.

2. Revestimentos impermeáveis

Primeiramente faz-se uma aplicação preliminar de chapisco de cimento e areia, com traço de 1:2 sobre a superfície bem molhada.

Em seguida, faz-se a impermeabilização através da aplicação de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, à qual se adiciona os aditivos citados. Aplicar em duas camadas com espessura total de 3cm, e caimento, mínimo, de 1%.

Usar aditivo dos tipos disponíveis no mercado de materiais de construção, tais como: Igol, Sika 1, ou similar.

Este tipo de impermeabilização de terraços e lajes de cobertura só será aplicado em pequenas áreas (até 30m²).

Capítulo XII

Pavimentação (Pisos)

1. Normas Gerais

Estes serviços serão executados segundo orientação contidas no Projeto, normas e especificações estabelecidas neste Caderno de Encargos e na falta destas últimas, a critério da Fiscalização, registradas no Livro de Ocorrências.

Todo o trabalho de piso, inclusive sua base, deve ser executado, com observação cuidadosa da colocação e embutimento prévios de canalizações e outras peças embutidas, de tal forma que após o seu acabamento, não seja observada nenhuma ondulação ou qualquer outro indício de existência de tubulação, ou outro dispositivo embutido, sob o piso acabado.

Todos os pisos de área molhada terão inclinação (declividades) mínima de 0,5% (meio por cento), em direção a ralos ou portas externas para se garantir o perfeito escoamento de água. Entende-se como área molhada todos os cômodos que tenham no mínimo um ponto d'água instalado ou a instalar.

Para os trabalho de piso, deverá ser executada uma sub-base para assentamento ou execução de qualquer piso. Quando se referir ao pavimento inferior (piso sobre solo), primeiramente deverá ser executado um alinhamento das bases de alicerce das paredes, em relação ao nível proposto do piso acabado, com colchão de areia de morro, devidamente compactada e apiloado. Posteriormente, executar lastro de concreto*, para depois, então, executar-se o piso propriamente dito. Quando se refere a pavimento superior (piso sobre laje), será executada uma regularização de base antes do assentamento de piso.

2. Regularização de Base

Para os trabalhos em piso sobre lajes e para regularização e nivelamento de pisos nobres (piso industrial, vinílico, piso em borracha, piso em madeira, carpete, etc) será executada uma camada de argamassa para nivelamento, no traço 1:4 (cimento e areia grossa), com espessura que forneça condições de nível e não acrescente considerável fixa e acidental da estrutura. A execução deve ser de uma maneira a se obter um perfeito nivelamento de área, permitindo que a superfície esteja apta para assentamento de futuro piso. A Fiscalização, obrigatoriamente realizará um teste de nivelamento (exceto para as áreas molhadas).

3. Lastro de Concreto

Terá traço 1:4:6 (cimento, areia grossa e brita 2), com espessura mínima de 6,00 cm (seis centímetros) ou aquela determinada pelo Projeto. Caso as condições do local e do terreno determinem espessura superior a mínima, a execução do excedente só poderá ser iniciada após autorização, por escrito pela Fiscalização, através de registro no Livro de Ocorrências da obra. Deverá ser executado após colocação tubos e conexões.

4. Piso Industrial

Trata-se do tipo de piso executado com utilização de argamassa granítica, composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e abrasão.

Inicia-se a execução do piso através da fixação de juntas plásticas apropriadas, nas dimensões de 27 x 3mm, conforme modelos padronizado pelos fabricantes/fornecedores. Estas juntas são fixadas no piso de modo a formar panos de, no máximo, 2 x 2m, salvo recomendação em contrário contida no detalhe específico do Projeto de Arquitetura..

A argamassa de alta resistência deve ser aplicada sobre uma base de regularização com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa), logo em seguida, aplica-se a argamassa final (agregados rochosos e cimentos).

O polimento deverá ser feito a máquina polidora que utiliza esmeril tipo carborundun, ou similar. O acabamento final será obtido com a aplicação de cera de carnaúba ou similar, salvo indicação contrária existente no Projeto.

5. Piso Cerâmico

- Material de 1ª. Qualidade, obedecendo rigorosamente padrões de cor, tonalidade e dimensões especificadas no Projeto Arquitetônico.
- Umedecer , previamente o material, 24 h (vinte e quatro horas) antes do seu assentamento.

6. Assentamento de Piso Cerâmico

- Sobre lastro de concreto ou regularização de base, conforme o caso.

- Juntas de, no máximo, 2 mm, em ambos os sentidos.
- Argamassa, no traço de 1: 4 (cimento e areia grossa) ou outro processo, conforme especificado pelo fabricante.

Capítulo XIII

Pintura

1. Tinta a base de cal

Sua aplicação, com utilização de broxa, se fará nas superfícies de alvenaria e argamassa. A tinta é obtida da extinção de cal virgem em dispersão aquosa. Serão aplicadas, no mínimo, 03 (três) demãos.

Sempre que for executada uma pintura, a pintura anterior deverá ser previamente removida, com a utilização de uma escova de aço ou espátula.

Tintas a base d'água, do tipo hidrator ou similar, serão preparadas por diluição, conforme prescrição do fabricante.

Os locais indicados no Projeto deverão receber pintura de forma a proporcionar um acabamento com perfeita homogeneidade.

2. Tinta a óleo ou esmalte sobre madeira

O tratamento da superfície tem início com a aplicação com uma proteção de fundo branco ou qualquer material protetor e imunizante especificado e previamente autorizado pela Fiscalização, deixando secar e em seguida, lixar para que as farpas sejam eliminadas, aplicando-se, logo em seguida, a massa e novamente lixar e aplicar e aplicar o esmalte, em três demãos.

3. Tinta a óleo ou esmalte sobre ferro

Este trabalho é executado conforme a seguinte sequência: primeiramente lixar as peças, remover o pó aplicar uma ou duas demãos de tinta a base de zarcão ou outro elemento oxidante, para imunização da ferrugem depois aplicando a tinta em 02 (duas) demãos.

4. Emassamento com massa PVA

A sua aplicação deverá apresentar superfície uniforme sem ondulações.

Primeiramente, será aplicada a massa de modo a apresentar uma superfície plana, em seguida, esta superfície emassada será lixada, para eliminar as eventuais deformações, permitindo as condições mínimas para posterior pintura. O número de demãos será comprovado na prática, garantindo o perfeito nivelamento e/ou uniformidade da superfície emassada.

Capítulo XIV

Serviços Complementares

1. Disposições Gerais

1. Após a conclusão dos serviços e antes da entrega da obra será feita uma limpeza geral.
2. Todas as ferragens das esquadrias e metais sanitários serão limpos com utilização de material adequado.
3. Todo entulho será carregado e removido para fora do Canteiro da Obra por conta do Contratado.
4. Todos os respingos e outros excessos de tinta serão removidos com removedor adequado.

MEMORIAL DE QUANTITATIVO

OBRA: REFORMA DO POLO DE LAZER DA AV. SARGENTO HERMÍNIO SITUADO NA AV. SARGENTO HERMÍNIO, 2013 – ALAGADIÇO / MONTE CASTELO.

OBJETIVO: O presente memorial se refere à execução dos serviços de urbanização, construção e reforma do “Polo de Lazer da Av. Sargento Hermínio.” Fica situado em uma área de preservação pertencente à Prefeitura Municipal de Fortaleza, sob gerenciamento da SR I. Para tanto serão obedecidas às especificações e normas técnicas de forma a obter soluções, que atendam às necessidades peculiares e econômicas da obra e do projeto apresentado. Pela magnitude do empreendimento podemos classificá-lo como Complexo Poliesportivo.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: Construção de um prédio para a Administração, contemplando: Térreo e pavimento superior para cabine de rádio, ambiente destinado à administração e segurança, ambiente destinado à Zona Geradora de Lixo (Z.G.L.), Banheiros e Vestiários com acessibilidade, nas adjacências haverá a construção de quadra Poliesportiva, reforma: do Anfiteatro, campo de Futebol, quadra de areia, quadra de Voleibol, Pista Skate, Pista de “Cooper”, pisos do calçadão do parque e meios-fios, construção do espaço para a prática de capoeira, fechamento parcial com cerca tipo Nylofor, rampas de acesso, jardineiras, estacionamento e equipamentos de urbanização e paisagismo.

01. Administração: (Área = 200,09m²)

01.1- Térreo: (Área = 178,56m²)

01.1-1. Área destinada à:

- Administração e funcionamento do complexo poliesportivo;
- Zona Geradora de Lixo (Z.G.L.);
- Banheiros acessíveis e vestiários;

01.2- **Superior(Área = 21,53m²)**

01.2-1. Área destinada à:

- Cabine de Rádio;

02. Anfiteatro: (Área = 107,60m²)

02.1- Área destinada à:

- Eventos culturais;
- Vestiários;

- Arquibancadas acessíveis à cadeirantes;

03. Quadra Poliesportiva: (Área = 450,00m²)

03.1- Área destinada à:

- Prática de basquete, vôlei e futsal;

04. Campo de futebol de areia society: (Área = 3.483,24m²)

04.1- Área destinada à:

- Prática de futebol e vôlei (várias demarcações);

05. Quadra de areia: (Área = 450,00m²)

05.1- Área destinada à;

- Prática de futebol e vôlei;

06. Quadra de vôlei: (Área = 162,00m²)

06.1- Área destinada à;

- Prática de vôlei;

07. Pista de Skate: (Área = 229,67m²)

07.1- Área destinada à;

- Prática de skate;

08. Pista de Cooper: (Área = 1.304,30m²)

08.1- Área destinada à;

- Prática de caminhada e corrida;

09. Espaço Capoeira: (Área = 113,04m²)

09.1- Área destinada à;

- Prática de Capoeira;

10. Estacionamentos: (Área = 821,57m²)

10.1- Área destinada à;

- Criação de vagas destinadas ao estacionamento de veículos automotores para comodidade e segurança aos visitantes e funcionários;

11. Cerca de fechamento parcial do complexo: (Extensão= 329,72m)

11.1- Área destinada à;

- Delimitação e segurança do mesmo;

12. Rampas de acesso: (Área = 76,43m²)

12.1- Área destinada à;

- Acessibilidade de portadores de necessidades especiais (PNE);

13. Jardineira: (Área = 252,44m²)

13.1- Área destinada à;

- Contenção e aspecto estético;

14. Urbanização de Paisagismo: (Área = 33.776,16m²)

14.1- Área destinada à;

- Segurança, conforto e estética;

**C) ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
UNITÁRIOS**



EDITAL Nº 1826
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P324621/2014

FL. | 67

ORÇAMENTO SINTETICO GLOBAL							
OBRA :	REFORMA DO POLO DE LAZER DA AV. SARGENTO HERMÍNIO						Taxa: LS: 88,81%
ORÇAMENTO :	REFORMA DO POLO DE LAZER DA AV. SARGENTO HERMÍNIO						DATA BASE: MAIO/2014
LOCAL :	ALAGADIÇO / MONTE CASTELO, 2013						SEINF: MAI 2014 (COM DESONERAÇÃO)
ITEM	CÓDIGO	TABELA	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				145.324,30
1.1	16410	SINAPI	ENGENHEIRO RESIDENTE DA OBRA	MÊS	2,50	11.618,20	29.045,50
1.2	16410A	SINAPI	MESTRE DE OBRAS	MÊS	6,00	6.604,40	39.626,40
1.3	16410C	SINAPI	ALMOXARIFE	MÊS	6,00	1.997,60	11.985,60
1.4	16550	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR	MÊS	6,00	2.008,60	12.051,60
1.5	16669	SINAPI	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	30,00	156,64	4.699,20
1.6	16670	SINAPI	FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE	UN	7.920,00	2,20	17.424,00
1.7	16671	SINAPI	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ + ALMOÇO)	UN	3.960,00	7,70	30.492,00
2			TAXAS E EMOLUMENTOS/CANTEIRO DE OBRAS				156.111,13
2.1			TAXAS E EMOLUMENTOS				1.933,64
2.1.1	0010070004	SEINF	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (SEUMA) - PORTE ENTRE > 1HA	UN	1,00	1.260,84	1.260,84
2.1.2	0010070008	SEINF	REGISTRO NO CREA - AREA ACIMA DE 270,00M2	UN	1,00	672,00	672,00
2.1.3	10070012	SEINF	TAXA P/ LIBERAÇÃO DE ALVARA NO CCC	UN	1,00	0,80	0,80
2.2			CANTEIRO DE OBRA				154.177,49
2.2.1	0010010001	SEINF	ABRIGO PROVISÓRIO P/ ALOJAMENTO, DEPÓSITO E ESCRITÓRIO COM 01 PAVIMENTO	M2	40,00	534,55	21.382,00
2.2.2	0010010003	SEINF	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/ FACHADAS - LOCAÇÃO MENSAL	UN	120,00	4,36	523,20
2.2.3	0010010004	SEINF	BARRACÃO ABERTO	M2	40,00	62,89	2.515,60
2.2.4	0010010005	SEINF	CONSTRUÇÃO CANTEIRO DE OBRA INCL. M. O. E INSTALAÇÕES	M2	35,00	311,98	10.919,30
2.2.5	0010010007	SEINF	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	1.526,51	1.526,51
2.2.6	0010010008	SEINF	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.222,48	1.222,48
2.2.7	0010010010	SEINF	PLACA DA OBRA PADRÃO PREFEITURA	M2	18,00	105,96	1.907,28
2.2.8	0010010011	SEINF	PLACA PADRÃO P/ OBRAS	M2	12,00	105,96	1.271,52
2.2.9	0010010012	SEINF	REFEITÓRIOS	M2	40,00	173,50	6.940,00
2.2.10	0010010013	SEINF	SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M2	18,00	138,12	2.486,16
2.2.11	0010010015	SEINF	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA ESP=6MM COM ABERTURA E PORTÃO	M2	1.242,00	83,32	103.483,44
3			PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO				607.990,63
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				28.765,61
3.1.1			LOCAÇÃO DA OBRA				
3.1.1.1	0010030001	SEINF	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	1.664,43	3,02	5.026,57
3.1.1.2	0010030003	SEINF	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5.000M2)	H A	3,38	322,72	1.090,02
3.1.1.3	0010030004	SEINF	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA	M	600,00	0,09	54,00
3.1.1.4	0010030005	SEINF	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO EMISSÁRIO OU DRENAGEM	M	600,00	1,63	978,00
3.1.1			DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REPOSIÇÕES				
3.1.2.1	0010040007	SEINF	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA/PISO CERÂMICO OU LADRILHO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REMOÇÃO LATERAL	M2	850,00	9,66	8.211,00
3.1.2.2	0010040030	SEINF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA EM TUBO FURADO COM REMOÇÃO	M3	30,70	21,35	655,44
3.1.2.3	0010040036	SEINF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COM REMOÇÃO LATERAL	M3	0,75	170,87	128,15
3.1.2.4	0010040049	SEINF	RETIRADA DE BANCOS PRÉ-MOLDADOS	UN	50,00	9,66	483,00
3.1.2.5	0010040064	SEINF	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA	M2	85,00	8,60	731,00
3.1.2.6	0010040076	SEINF	RETIRADA DE LOUÇAS SANITÁRIAS	UN	4,00	8,66	34,64
3.1.2.7	0010040077	SEINF	RETIRADA DE MEIO FIO COM REMOÇÃO LATERAL	M	200,00	3,39	678,00
3.1.2.8	0010040081	SEINF	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	945,00	4,09	3.865,05
3.1.2.9	0010040092	SEINF	RETIRADA DE RESÍDUOS CLASSES A E B (TU, ARG, CONC, CER, PLAS, PAP, VIDR, ETC) EM CONTAINER CAP.= 4,5 M3	UN	55,00	82,50	4.537,50
3.1.2.10	0010040095	SEINF	RETIRADA DE TELHA CERÂMICA EM COBERTURA	M2	85,00	4,24	360,40
3.1.1			TAXAS E EMOLUMENTOS				
3.1.3.1	0010070004	SEINF	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (SEUMA) - PORTE ENTRE > 1HA	UN	1,00	1.260,84	1.260,84
3.1.3.2	0010070008	SEINF	REGISTRO NO CREA - AREA ACIMA DE 270,00M2	UN	1,00	672,00	672,00
3.2			MOVIMENTO DE TERRA				20.766,83
3.2.1			ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO				
3.2.1.1	0020010007	SEINF	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	185,20	18,18	3.366,93
3.2.2			ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				
3.2.2.1	0020030001	SEINF	APILOAMENTO DE PISO OU DE FUNDO DE VALAS COM MALHO 30KG	M2	260,00	10,55	2.743,00
3.2.2.2	20040043	SEINF	ATERRO C/ MATERIAL ARENOSO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO (C/AQUISIÇÃO)	M3	218,00	46,71	10.182,78
3.2.2.3	0020030013	SEINF	ATERRO PROVENIENTE DO CORTE INCL. COMPACTAÇÃO (S/AQUISIÇÃO)	M3	296,00	10,72	3.173,12
3.2.2.4	0020030017	SEINF	REATERRO APILOADO DE VALAS	M3	68,80	18,91	1.301,00

EDITAL Nº 1826
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P324621/2014

FL. | 68

SERVIÇOS AUXILIARES							17.982,92
3.3							
3.3.1							
3.3.1.1	0030010001	SEINF	LASTRO DE AREIA GROSSA	M3	3,95	59,81	236,24
3.3.1.2	0030010003	SEINF	LASTRO DE CONCRETO ESP. = 6 CM	M2	571,00	31,08	17.746,68
3.4							
3.4.1							
3.4.1.1	0040030011	SEINF	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. = 600 MM INCL. REJUNTAMENTO	M	20,00	137,45	2.749,00
3.4.2							
3.4.2.1	0040040006	SEINF	BERÇO DE AREIA GROSSA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS	M3	6,00	68,73	412,38
3.4.3							
3.4.3.1	0040050005	SEINF	CAIXA BOCA DE LOBO INCL. ESCAVAÇÃO, BARBACÁS E DRENO DE AREIA GROSSA	UN	1,00	973,65	973,65
3.4.3.2	0040050008	SEINF	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A, INCL. BARBACÁS, DRENO E AREIA GROSSA	UN	1,00	1.110,53	1.110,53
3.4.3.3	0040050030	SEINF	MEIO FIO PRÉ MOLDADO EM PÉ (12X35X100CM) INCL. REJUNTAMENTO	M	98,00	15,34	1.503,32
3.4.3.4	0040050036	SEINF	SARJETA DE CONCRETO 20 MPA (LARG.=30CM E ESP.=10CM), MOLDADA IN LOCO	M	38,00	10,86	412,68
3.5							
3.5.1							
3.5.1.1	0060020007	SEINF	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO COMUM	M3	5,00	386,74	1.933,70
3.5.1.2	0060020005	SEINF	CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO 10 X 15CM (COMPLETAMENTE EXECUTADA)	M	144,00	22,41	3.227,04
3.5.2							
3.5.2.1	0060030003	SEINF	FORMA DE MADEIRIT RESINADA 12 MM P/ FUNDAÇÕES (REUTILIZAÇÃO 5 VEZES)	M2	62,00	69,31	4.297,22
3.5.3							
3.5.3.1	0060050006	SEINF	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 15 MPA INCL. LANÇAMENTO	M3	5,28	1.471,49	7.769,46
3.5.3.2	0060050009	SEINF	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 20 MPA INCL. LANÇAMENTO	M3	17,95	1.488,74	26.722,88
3.5.3.3	0060050015	SEINF	CONCRETO CICLÓPICO COM 30% DE PEDRA DE MÃO MISTURADO EM BETONEIRA FCK 15 MPA	M3	17,85	288,58	5.151,15
3.5.3.4	0060050017	SEINF	CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO FCK 10 MPA	M3	1,20	333,88	400,65
3.5.4							
3.5.4.1	0060060008	SEINF	LAJE TRELIXADA P/ FORRO INCL. CAPEAMENTO ESP.=2CM	M2	145,50	60,46	8.796,93
3.5.4.2	0060060009	SEINF	LAJE TRELIXADA P/ PISO INCL. CAPEAMENTO ESP.=5CM	M2	48,00	88,36	4.241,28
3.5.5							
3.5.5.1	0060110001	SEINF	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, TRAÇO 1:3	M3	64,25	254,51	16.352,26
3.6							
3.6.1							
3.6.1.1	0080010005	SEINF	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO EM PEDRA	M3	82,00	222,86	18.274,52
3.6.1.2	0080010007	SEINF	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM ESP. = 10CM	M2	38,00	52,19	1.983,22
3.6.1.3	0080010011	SEINF	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ESP. = 10CM	M2	723,40	29,04	21.007,53
3.6.1.4	0080010012	SEINF	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ESP. = 20CM	M2	4,00	51,90	207,60
3.6.2							
3.6.2.1	0080020004	SEINF	COMBOGÓ DE CONCRETO (19x19x10) CM ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	2,48	81,30	201,62
3.6.3							
3.6.3.1	0080040020	SEINF	DIVISÓRIA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ESP. = 5 CM	M2	36,48	107,70	3.928,89
3.6.4							
3.6.4.1	0080050001	SEINF	SubGrupo: VERGAS E CHAPIM CHAPIM DE CONCRETO	M2	89,00	76,79	6.834,31

EDITAL Nº 1826
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P324621/2014

FL. | 69

3.6.4.2	0080050007	SEINF	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,75	818,88	614,16
3.6.5			BANCADAS, PAINÉIS E PRATELEIRAS				
3.6.5.1	0080060007	SEINF	BANCADA EM GRANITO	M2	2,50	245,05	612,62
3.6.5.2	0080060021	SEINF	PRATELEIRA EM MARMORITE	M2	14,00	74,60	1.044,40
3.7			ESQUADRIAS E FERRAGENS				19.760,87
3.7.1			ESQUADRIAS DE MADEIRA				
3.7.1.1	0090010031	SEINF	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (100 X 210)CM COMPLETA	UN	2,00	560,10	1.120,20
3.7.1.2	0090010032	SEINF	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (60 X 210)CM COMPLETA	UN	4,00	446,33	1.785,32
3.7.1.3	0090010033	SEINF	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (70 X 210)CM COMPLETA	UN	4,00	474,77	1.899,08
3.7.1.4	0090010034	SEINF	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (80 X 210)CM COMPLETA	UN	2,00	503,21	1.006,42
3.7.2			ESQUADRIAS DE ALUMINIO				
3.7.1.2	0090030009	SEINF	GRADE TUBULAR DE ALUMINIO ANODIZADO (FORN. E MONTAGEM)	M2	1,92	126,00	241,92
3.7.1.3	0090030017	SEINF	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO COM CAIXILHO (FORN. E MONTAGEM)	M2	23,00	220,00	5.060,00
3.7.1.4	0090030022	SEINF	JANELA TIPO MAXIMAR EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO COM CAIXILHO (FORN. E MONTAGEM)	M2	19,40	250,00	4.850,00
3.7.1.5	0090030028	SEINF	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM VENEZIANA	M2	9,12	416,44	3.797,93
3.8			COBERTAS				28.668,78
3.8.1			ESTRUTURAS DE MADEIRA				
3.8.1.1	0110010003	SEINF	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA/ECOLÓGICA	M2	124,16	51,60	6.406,65
3.8.2			ESTRUTURAS METÁLICAS				
3.8.2.1	0110020004	SEINF	ESTRUTURA DE ALUMINIO EM ARCO VÃO DE 20M	M2	72,43	119,52	8.656,83
3.8.3			TELHAS				
3.8.3.1	0110030010	SEINF	POLICARBONATO ALVEOLAR ESP.=10MM (FORNEC. E MONTAGEM)	M2	72,43	95,00	6.880,85
3.8.3.2	0110030023	SEINF	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM	M2	124,16	32,78	4.069,96
3.8.4			OUTROS ELEMENTOS (COBERTURA)				
3.8.4.1	0110040009	SEINF	CALHA DE CONCRETO ARMADO (50X30)CM	M	27,60	33,46	923,49
3.8.4.2	0110040038	SEINF	RUFO DE FIBROCIMENTO P/ TELHA MODULADA	M	60,00	28,85	1.731,00
3.9			IMPERMEABILIZAÇÃO				5.298,05
3.9.1			IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS				
3.9.1.1	0120010001	SEINF	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA	M2	59,00	22,93	1.352,87
3.9.1.2	0120010004	SEINF	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ESP=4,0MM P/ COBERTURAS E ÁREAS MOLHADAS	M2	66,00	36,11	2.383,26
3.9.1.3	0120010021	SEINF	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZADAS	M2	66,00	18,11	1.195,26
3.9.2			IMPERMEABILIZAÇÕES COM MANTAS				
3.9.2.1	0120020004	SEINF	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ESP=3MM COM PROTEÇÃO DE ALUMINIO	M2	18,00	20,37	366,66
3.10			REVESTIMENTOS				50.409,58
3.10.1			ARGAMASSA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
3.10.1.1	0130010001	SEINF	CHAPISCO DE BASE TRAÇO 1:3	M2	1.486,80	3,15	4.683,42
3.10.1.2	0130010006	SEINF	REBOCO DE PAREDES	M2	1.486,80	12,28	18.257,90
3.10.2			ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
3.10.2.1	0130020006	SEINF	FILETE DE GRANITO CINZA LARGURA 5 CM	M	140,00	20,44	2.861,60
3.10.2.2	0130020007	SEINF	FILETE DE GRANITO CINZA LARGURA 7 CM	M	51,00	26,99	1.376,49
3.10.2.3	0130020023	SEINF	PEITORIL DE MÁRMORE LARG. = 20 CM	M	44,00	85,61	3.766,84
3.10.2.4	0130020025	SEINF	PEITORIL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	6,00	69,15	414,90
3.10.2.5	0130020044	SEINF	REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE 10X10 CM ASSENT. COM ARGAM. INDUSTRIALIZADA (COM REJUNTAMENTO)	M2	149,00	48,76	7.265,24
3.10.2.6	0130020048	SEINF	REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE 30X30 CM ASSENT. COM ARGAM. INDUSTRIALIZADA (COM REJUNTAMENTO)	M2	163,00	47,49	7.740,87
3.10.3			ACABAMENTOS DE FORROS				
3.10.3.1	0130030001	SEINF	CHAPISCO DE LAJE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	146,00	6,12	893,52
3.10.3.2	0130030009	SEINF	FORRO DE PVC (FORN. E MONTAGEM)	M2	10,00	35,29	352,90
3.10.3.3	0130030019	SEINF	REBOCO DE LAJE	M2	146,00	19,15	2.795,90
3.11			PISOS				52.484,73
3.11.1			PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
3.11.1.1	0140010011	SEINF	PISO CERÂMICO DE 1ª QUALIDADE (30X30) CM ANTIDERRAPANTE ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M1	156,00	34,29	5.349,24
	0012	SEINF	PISO CERÂMICO PEI-5 (30X30) CM ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	93,00	54,22	5.042,46
3.11.1.2	0140010050	SEINF	PISO INDUSTRIAL RÚSTICO ESP.=12MM, INCL. REGULARIZAÇÃO	M2	47,09	65,73	3.095,22
3.11.1.3	0140010056	SEINF	REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	509,00	13,63	6.937,67
3.11.1.4	0130020033	SEINF	REJUNTAMENTO P/ REVESTIMENTO CERÂMICO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA - ESP =16MM	M2	156,00	4,25	663,00
3.11.2			ACABAMENTOS DE PISOS				
3.11.2.1	0140020016	SEINF	DEGRAU EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M2	24,20	50,72	1.227,42
3.11.2.3	0140020043	SEINF	RODAPE EM CERÂMICA	M	68,00	7,22	490,96
3.11.2.4	0140020059	SEINF	SOLEIRA EM GRANITO LARG. = 15CM	M	18,83	37,34	703,11
3.11.3			PISOS PARA URBANIZAÇÕES				
3.11.3.1	0140030006	SEINF	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DEITADO (S/ AQUISIÇÃO)	M	224,00	16,52	3.700,48
3.11.3.2	0140030008	SEINF	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DEITADO INCL. REJUNTAMENTO (COM AQUISIÇÃO)	M	100,00	30,02	3.002,00
3.11.3.3	0140030014	SEINF	PISO CIMENTADO RÚSTICO	M2	45,00	13,95	627,75
3.11.3.4	0140030021	SEINF	PISO EM MOSAICO ANTI-DERRAPANTE/LISO NATURAL OU BRANCO	M2	260,00	45,03	11.707,80
3.11.3.5	0140030038	SEINF	PISO TÁTIL DE ALERTA EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS 5MPA	M2	31,00	50,19	1.555,89
3.11.3.6	0140030040	SEINF	PISO TÁTIL DE DIRECIONAL EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS 5MPA	M2	167,00	50,19	8.381,73
3.12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS				27.793,99
3.12.1			CAIXAS DE VISITA/INSPEÇÃO				
3.12.1.1	0150090020	SEINF	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TJOLO 100X100X60CM COM TAMPA EM CONCRETO	UN	9,00	458,04	4.122,36
3.12.1.2	0150090041	SEINF	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X75MM COM TAMPA CEGA	UN	6,00	25,71	154,26
3.12.1.3	0150090044	SEINF	CAIXA SIFONADA PVC RÍGIDO SAÍDA DE 50CM	UN	12,00	31,07	372,84

EDITAL Nº 1826
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P324621/2014

FL. | 70

3.12.1.4	0150090057	SEINF	RALO SIFONADO DE PVC	UN	2,00	13,11	26,22
<u>3.12.2</u>			<u>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</u>				
3.12.2.1	0150100010	SEINF	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E ACESSÓRIOS	UN	10,00	269,77	2.697,70
3.12.2.2	0150100016	SEINF	BARRA DE APOIO EM L DE AÇO INOX P/ DEFICIENTES - DIREITO/ESQUERDO	UN	1,00	712,54	712,54
3.12.2.3	0150100023	SEINF	CHUVEIRO PLÁSTICO EM PVC	UN	8,00	8,23	65,84
3.12.2.4	0150100039	SEINF	ESPELHO CRISTAL 3MM (COLOCADO)	M2	3,13	254,51	796,61
3.12.2.5	0150100047	SEINF	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA COM TORNEIRA E ACESSÓRIOS CROMADOS	UN	13,00	435,33	5.659,29
3.12.2.6	0150100052	SEINF	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM ACESSÓRIOS	UN	3,00	213,44	640,32
3.12.2.7	0150100063	SEINF	PORTA SABÃO EM PVC CROMADO DE 500ML COM VÁLVULA	UN	10,00	40,77	407,70
3.12.2.8	0150100067	SEINF	PORTA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, EM MATERIAL PLÁSTICO	UN	8,00	43,89	351,12
3.12.2.9	0150100075	SEINF	SIFÃO INTELIGENTE EM PVC	UN	13,00	10,95	142,35

EDITAL Nº 1826
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P324621/2014

FL. | 71

3.12.3			OUTROS ELEMENTOS (INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS)				
3.12.3.1	0150140062	SEINF	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	40,00	115,29	4.611,60
3.12.3.2	0150140063	SEINF	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	24,00	102,60	2.462,40
3.12.3.3	0150140064	SEINF	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO EM MATERIAL METÁLICO	UN	10,00	20,28	202,80
3.12.3.4	0150140100	SEINF	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE COM DIAM. DE 1"	UN	5,00	60,51	302,55
3.12.3.5	0150140101	SEINF	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE COM DIAM. DE 3/4"	UN	26,00	50,82	1.321,32
3.12.3.6	0150140132	SEINF	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM	UN	48,00	3,99	191,52
3.12.3.7	0150140133	SEINF	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=40MM	UN	12,00	12,02	144,24
3.12.3.8	0150140136	SEINF	TORNEIRA DE BOIA MECÂNICA METÁLICA 1"	UN	1,00	58,54	58,54
3.12.3.9	0150140138	SEINF	TORNEIRA DE LIMPEZA 3/4" METÁLICA	UN	5,00	24,75	123,75
3.12.3.10	0150140183	SEINF	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=50MM	M	102,00	13,26	1.352,52
3.12.3.11	0150140184	SEINF	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=75MM	M	60,00	14,56	873,60
3.13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SOM				26.418,58
3.13.1			FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS				
3.13.1.1	0160060029	SEINF	CABO FLEXÍVEL 750V - 4MM2	M	200,00	3,38	676,00
3.13.1.2	0160060030	SEINF	CABO FLEXÍVEL 750V - 6MM2	M	300,00	3,78	1.134,00
3.13.2			EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS				
3.13.2.1	0160070032	SEINF	SPLIT 22000 BTUS (INSTALADO)	UN	3,00	2.609,10	7.827,30
3.13.3			LUMINÁRIAS INTERNAS, EXTERNAS E ACESSÓRIOS				
3.13.3.1	0160080031	SEINF	LUMINÁRIA ARANDELA EXTERNA ALUMÍNIO TRAT. COR BRANCA 2 LAMP. FLUORESCENTE COMPACTAS DE 26W	UN	12,00	83,00	996,00
3.13.3.2	0160080072	SEINF	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 2 LAMPADAS DE 20W	UN	10,00	63,36	633,60
3.13.3.3	0160080074	SEINF	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 2 LAMPADAS DE 40W	UN	15,00	72,55	1.088,25
3.13.3.4	0160080116	SEINF	PROJETOR BANDEJA SOBREP. ALUM. COR PTA E REFLETOR ALUM. COM GRELHA DE ALUM. PINT. POLIÉSTER COM LÂMP. VM 250W	UN	6,00	313,41	1.880,46
3.13.3.5	0160080118	SEINF	PROJETOR EM ALUM., REFLETOR EM ALUM. E DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM LÂMP. VM DE 150W	UN	4,00	178,32	713,28
3.13.4			TRANSFORMADORES, POSTES, CAIXAS E ACESSÓRIOS				
3.13.4.1	0160090045	SEINF	POSTE DE ENTRADA DUPL. T 300/9 COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	633,64	633,64
3.13.5			QUADROS ELÉTRICOS, CAIXAS E ACESSÓRIOS				
3.13.5.1	0160110026	SEINF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TUBO 40X40X60CM COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UN	2,00	119,19	238,38
3.13.5.2	0160110067	SEINF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ DE EMBUTIR COMPLETO ATÉ 12 CIRCUITOS COM BARRAMENTO	UN	1,00	224,39	224,39
3.13.5.3	0160110091	SEINF	QUADRO DE MEDIÇÃO USO AO TEMPO EM POSTE	UN	1,00	425,36	425,36
3.13.6			OUTROS ELEMENTOS (INST. ELÉTRICAS, TELEFONICA LÓGICA E SOM)				
3.13.6.1	0160140414	SEINF	PONTO ELÉTRICO - MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	75,00	114,70	8.602,50
3.13.6.2	0160140417	SEINF	PONTO LÓGICO COM 1 TOMADA COM CONECTOR RJ 45 (APARENTE)	UN	7,00	100,86	706,02
3.13.6.3	0160140420	SEINF	PONTO P/ AR CONDICIONADO - MATERIAL E EXECUÇÃO	UN	3,00	78,16	234,48
3.13.6.4	0160140422	SEINF	PONTO TELEFÔNICO - MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	101,23	404,92
3.14			PINTURAS				25.410,28
3.14.1			PINTURA DE PAREDES E FORROS				
3.14.1.1	0170010001	SEINF	CAIXAÇÃO EM MEIO FIO 2 DEMÃOS COM SUPERCAL	M	325,00	0,53	172,25
3.14.1.2	0170010002	SEINF	CONFECÇÃO E PINTURA DE PICTOGRAMA (0,20X0,20)M P/ IDENTIFICAÇÃO DE SANITÁRIOS MASC./FEM.	UN	3,00	27,50	82,50
3.14.1.3	0170010007	SEINF	EMASSAMENTO EM PAREDES 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M2	299,48	7,93	2.374,87
3.14.1.4	0170010008	SEINF	LATEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS EM FORRO (S/ MASSA)	M2	146,00	12,52	1.827,92
3.14.1.5	0170010009	SEINF	LATEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA)	M2	299,48	11,33	3.393,10
3.14.1.6	0170010010	SEINF	LATEX CONCRETINA 2 DEMÃOS	M2	46,84	10,03	469,80
3.14.1.7	0170010024	SEINF	PINTURA LOGOMARCA DA PREFEITURA - PROJETO PADRÃO	M2	65,00	23,44	1.523,60
3.14.1.8	0170010027	SEINF	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES	M2	838,00	12,03	10.081,14
3.14.2			PINTURA DE PISOS				
3.14.2.1	0170020004	SEINF	PINTURA ESPECIAL PARA PISO - VAGA DESTINADA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	M2	50,00	15,74	787,00
3.14.3			PINTURA DE MADEIRAS E SUPERFÍCIES METÁLICAS				
3.14.3.1	0170030013	SEINF	ESMALTE 2 DEMÃOS, TIPO AUTOMOTIVA, EM SUPERFÍCIE METÁLICAS	M2	110,00	30,46	3.350,60
3.14.3.2	0170030026	SEINF	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA COM TRINCHA	M2	110,00	12,25	1.347,50
3.15			PAVIMENTAÇÃO SISTEMA VIÁRIO				15.490,03
3.15.1			REVESTIMENTO DE PEDRA				
3.15.1.1	0180050005	SEINF	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA, INCL. ESPALHAMENTO	M3	146,25	54,91	8.030,58
3.15.1.2	0180050006	SEINF	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA OU PARALELEPÍPEDO	M2	969,00	0,45	436,05
3.15.1.3	0180050013	SEINF	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA TOSCA (NOVA)	M2	50,00	15,35	767,50
3.15.2			CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.15.2.1	0180060012	SEINF	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRA TOSCA	M2	945,00	6,62	6.255,90
3.16			MUROS E FECHAMENTOS				120.017,13
3.16.1			ALAMBRADOS				
3.16.1.1	0190020004	SEINF	ALAMBRAÇÃO COM REDE DE NYLON ESPORTIVA FIO 3MM MALHA 13X13CM MONTADO EM TUBO A VAPOR DE 3" INCL. PINT.	M2	628,00	146,36	91.914,08
3.16.2			DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSO				
3.16.2.1	0190040009	SEINF	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIAM. = 2"	M	14,00	65,51	917,14
3.16.2.2	0190040022	SEINF	ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO GALVANIZADO DIAM. = 3/4"	M	15,00	136,84	2.052,60
3.16.2.3	0190040034	SEINF	GUARDA-CORPO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2" (SUP. MONT.) E 2 TUBOS DE 3/4" (INTERM.) H=0,90M (FORNECOMMONT)	M	153,00	164,27	25.133,31
3.17			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO				25.976,75
3.17.1			EQUIPAMENTOS DE URBANIZAÇÃO				
3.17.1.1	0200010006	SEINF	BANCO DE CONCRETO - PADRÃO PREFEITURA	M	90,00	149,93	13.493,70
3.17.2			PAISAGISMO				
3.17.2.1	0200030004	SEINF	CAMADA (5CM) DE PEDRISCO DE GRANITO CINZA SOBRE TELA TIPO SOMBRITE	M2	45,00	18,16	817,20
3.17.2.2	0200030007	SEINF	CANTEIRO COM DIAM. = 2,00 M EM MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO (10X35X100)CM P/ ÁRVORES	UN	12,00	120,33	1.443,96

EDITAL Nº 1826
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P324621/2014

FL. | 72

3.17.2.3	0200030010	SEINF	DERRUBADA DE ARVORE DE MEDIO PORTE DIAM. DE 0,21MA 0,50M, COM REMOCAO LATERAL	UN	1,00	99,38	99,38
3.17.2.4	0200030016	SEINF	FORN. E ASSENTAMENTO DE RAMPA EM CONCRETO, PRÉ-MOLDADO P/ DEFICIENTE CONF. DET.	UN	3,00	528,00	1.584,00
3.17.2.5	0200030018	SEINF	FORRAÇÃO DE ESPÉCIES, ALTURA < 40CM	M2	66,88	4,85	324,36
3.17.2.6	0200030023	SEINF	GRAMA EM PLACAS (FORN. E PLANTIO)	M2	615,76	7,21	4.439,62
3.17.2.7	0200030031	SEINF	PLANTIO DE PALMEIRAS COM HM= 1,50 M, INCL. AQUISIÇÃO E PREPARAÇÃO DE COVA 0,40X0,40X0,40M	UN	20,00	109,84	2.196,80
3.17.2.8	0200030038	SEINF	RETIRADA E REPLANTIO DE ARVORE DE MEDIO PORTE DIAM. DE 0,21M A 0,50M	UN	1,00	175,98	175,98
3.17.2.9	0200030041	SEINF	SEIXO ROLADO SOBRE AREIA	M2	45,00	31,15	1.401,75
3.18			ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS				790,00
3.18.1			INSTALAÇÕES, LOUÇAS E ACESSÓRIOS				
3.18.1.1	210030002	SEINF	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	1,00	790,03	790,00

EDITAL Nº 1826
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P324621/2014

FL. | 73

3.19			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						1.193,50
3.19.1			LIMPEZA FINAL						
3.19.1.1	0210010001	SEINF	LIMPEZA DA OBRA	M2	275,00	4,34			1.193,50
4			ANRTEATRO						90.356,71
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.094,18
4.1.1			CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA						
4.1.1.1	0010010003	SEINF	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/ FACHADAS - LOCAÇÃO MENSAL	UN	30,00	4,36			130,80
4.1.2			DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REPOSIÇÕES						
4.1.2.1	0010040007	SEINF	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA/PISO CERÂMICO OU LADRILHO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REMOÇÃO LATERAL	M2	20,00	9,66			193,20
4.1.2.2	0010040030	SEINF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA EM TIJOLO FURADO COM REMOÇÃO	M3	24,95	21,35			532,68
4.1.2.3	0010040092	SEINF	RETIRADA DE RESÍDUOS CLASSES A E B (TJ, ARG, CONC, CER, PLAS, PAP, VIDR, ETC) EM CONTAINER CAP. = 4,5 M3	UN	15,00	82,50			1.237,50
4.2			MOVIMENTO DE TERRA						2.297,17
4.2.1			ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO						
4.2.1.1	0020010007	SEINF	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	63,30	18,18			1.150,79
4.2.2			ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO						
4.2.2.1	0020030001	SEINF	APILOAMENTO DE PISO OU DE FUNDO DE VALAS COM MALHO 30KG	M2	35,00	10,55			369,25
4.2.2.2	0020030013	SEINF	ATERRO PROVENIENTE DO CORTE INCL. COMPACTAÇÃO (S/ AQUISIÇÃO)	M3	28,80	10,72			308,73
4.2.2.3	0020030017	SEINF	REATERRO APILOADO DE VALAS	M3	24,77	18,91			468,40
4.3			SERVIÇOS AUXILIARES						2.362,14
4.3.1			LASTROS						
4.3.1.1	0030010001	SEINF	LASTRO DE AREIA GROSSA	M3	2,00	59,81			119,62
4.3.1.2	0030010002	SEINF	LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE	M3	22,00	82,72			1.819,84
4.3.1.3	0030010003	SEINF	LASTRO DE CONCRETO ESP. = 6 CM	M2	13,60	31,08			422,68
4.4			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						8.281,56
4.4.1			EMBASAMENTOS E BALDRAMES						
4.4.1.1	0060020002	SEINF	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO COMUM	M3	0,75	386,74			290,05
4.4.1.2	0060020005	SEINF	CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO 10 X 15CM (COMPLETAMENTE EXECUTADA)	M	12,00	22,41			268,92
4.4.2			CONCRETO						
4.4.2.1	0060050009	SEINF	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 20 MPA INCL. LANÇAMENTO	M3	3,14	1.488,74			4.674,64
4.4.2.2	0060050015	SEINF	CONCRETO CICLÓPICO COM 30% DE PEDRA DE MÃO MISTURADO EM BETONEIRA FCK 15 MPA	M3	6,07	288,58			1.751,68
4.4.2.3	0060050017	SEINF	CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO FCK 10 MPA	M3	0,78	333,88			260,42
4.4.3			ALVENARIAS DE PEDRA						
4.4.3.1	0060110001	SEINF	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, TRAÇO 1:3	M3	4,07	254,51			1.035,85
4.5			PAREDES E PAINÉIS						3.789,81
4.5.1			ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO						
4.5.1.1	0080010011	SEINF	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ESP. = 10CM	M2	42,00	29,04			1.219,68
4.5.2			ELEMENTOS VAZADOS						
4.5.2.1	0080020004	SEINF	COMBOGO DE CONCRETO (19x19x10) CM ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	5,36	81,30			435,76
4.5.3			VERGAS E CHAPIM						
4.5.3.1	0080050001	SEINF	CHAPIM DE CONCRETO	M2	8,60	76,79			660,39
4.5.3.2	0080050007	SEINF	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	1,80	818,88			1.473,98
4.6			ESQUADRIAS E FERRAGENS						2.069,74
4.6.1			ESQUADRIAS DE MADEIRA						
4.6.1.1	0090010031	SEINF	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (100 X 210)CM COMPLETA	UN	2,00	560,10			1.120,20
4.6.1.2	0090010033	SEINF	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (70 X 210)CM COMPLETA	UN	2,00	474,77			949,54
4.7			COBERTAS						21.983,31
4.7.1			ESTRUTURAS METÁLICAS						
4.7.1.1	0110020009	SEINF	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTA/ FECHAMENTOS, INCL. CALHAS, PINT. EPÓXI E ACES. DE FIXAÇÃO (FORNEC. E MONTAGEM)	M2	132,00	96,08			12.682,56
4.7.1.2	0110020015	SEINF	PLATIBANDA DE ALUMÍNIO	M2	38,18	96,84			3.697,35
4.7.2			TELHAS						
4.7.2.1	0110030021	SEINF	TELHA DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL ESP.=0,70MM	M2	132,00	42,45			5.603,40
4.8			REVESTIMENTOS						7.168,20
4.8.1			ARGAMASSA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						
4.8.1.1	0130010001	SEINF	CHAPISCO DE BASE TRAÇO 1:3	M2	84,00	3,15			264,60
4.8.1.2	0130010006	SEINF	REBOCO DE PAREDES	M2	84,00	12,28			1.031,52
4.8.2			ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						
4.8.2.1	0130020006	SEINF	FILETE DE GRANITO CINZA LARGURA 5 CM	M	52,00	20,44			1.062,88
4.8.2.2	0130020007	SEINF	FILETE DE GRANITO CINZA LARGURA 7 CM	M	24,00	26,99			647,76
4.8.2.3	0130020025	SEINF	PEITORIL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	8,00	69,15			553,20
4.8.2.4	0130020044	SEINF	REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE 10X10 CM ASSENT. COM ARGAM. INDUSTRIALIZADA (COM REJUNTAMENTO)	M2	74,00	48,76			3.608,24
4.9			PISOS						7.892,80
4.9.1			PISOS INTERNOS E EXTERNOS						
4.9.1.1	0140010011	SEINF	PISO CERÂMICO DE 1ª QUALIDADE (30X30) CM ANTIDERRAPANTE ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	38,00	34,29			1.303,02
4.9.1.2	0140010056	SEINF	REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	43,00	13,63			586,09
4.9.2			ACABAMENTOS DE PISOS						
4.9.2.1	0140020016	SEINF	DEGRAU EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M2	5,00	50,72			253,60
4.9.2.2	140020035	SEINF	REJUNTAMENTO P/ PISO CERÂMICO COM ARGAMASSA PRÉ FABRICADA ESP. ATE 16MM	M2	38,00	4,25			161,50
4.9.2.3	0140020043	SEINF	RODAPÉ EM CERÂMICA	M	50,00	7,22			361,00
4.9.2.4	0140020059	SEINF	SOLEIRA EM GRANITO LARG. = 15CM	M	2,20	37,34			82,14
4.9.3			PISOS PARA URBANIZAÇÕES						
4.9.3.1	0140030014	SEINF	PISO CIMENTADO RÚSTICO	M2	40,00	13,95			558,00
4.9.3.2	0140030021	SEINF	PISO EM MOSAICO ANTI-DERRAPANTE/LISO NATURAL OU BRANCO	M2	35,00	45,03			1.576,05

EDITAL Nº 1826
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P324621/2014

FL. | 74

4.9.3.3	0140030038	SEINF	PISO TÁTIL DE ALERTA EM PLACAS PRE-MOLDADAS 5MPA	M2	15,00	50,19	752,85
4.9.3.4	0140030040	SEINF	PISO TÁTIL DE DIRECIONAL EM PLACAS PRE-MOLDADAS 5MPA	M2	45,00	50,19	2.258,55
4.10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SOM				15.622,13
4.10.1			FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS				
4.10.1.1	0160060061	SEINF	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	100,00	3,30	330,00
4.10.1.2	0160060064	SEINF	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	200,00	4,20	840,00
4.10.2			LUMINÁRIAS INTERNAS, EXTERNAS E ACESSÓRIOS				
4.10.2.1	0160080002	SEINF	ARANDELA COM FACHO INDIRETO E REFLETOR ALTO RENDIMENTO COM CONTROLE DE OFUSCAMENTO, COM LÂMP. HALÓGENA 150W	UN	4,00	54,45	217,80
4.10.2.2	0160080072	SEINF	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 2 LAMPADAS DE 20W	UN	2,00	63,36	126,72
4.10.2.3	0160080074	SEINF	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 2 LAMPADAS DE 40W	UN	4,00	72,55	290,20
4.10.2.4	0160080113	SEINF	PROJETOR P/ LAMPADA V. METÁLICO 150W/220V - COMPLETA COM LAMPADA E REATOR MODELO A56 - AB	UN	2,00	288,36	576,72
4.10.3			TRANSFORMADORES, POSTES, CAIXAS E ACESSÓRIOS				
4.10.3.1	0160090023	SEINF	POSTE CIRC. CONCRETO H=10M COM 3 PROJETO, LAMPADA V METÁLICO 1000W, CÉLULA FOTOELÉTRICA E CABO	UN	3,00	3.349,86	10.049,58
4.10.4			QUADROS ELÉTRICOS, CAIXAS E ACESSÓRIOS				
4.10.4.1	0160110026	SEINF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO 40X40X60CM COM TAMPÃO EM CONCRETO ARMADO	UN	4,00	119,19	476,76
4.10.4.2	0160110067	SEINF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ DE EMBUTIR COMPLETO ATÉ 12 CIRCUITOS COM BARRAMENTO	UN	1,00	224,39	224,39
4.10.4.3	0160110091	SEINF	QUADRO DE MEDIÇÃO USO AO TEMPO EM POSTE	UN	1,00	425,36	425,36
4.10.5			OUTROS ELEMENTOS (INST. ELÉTRICAS, TELEFONICA, LOGICA E SOM)				
4.10.5.1	0160140414	SEINF	PONTO ELÉTRICO - MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	18,00	114,70	2.064,60
4.11			PINTURAS				7.366,60
4.11.1			PINTURA DE PAREDES E FORROS				
4.11.1.1	0170010001	SEINF	CAIAÇÃO EM MEIO FIO 2 DEMÃOS COM SUPERCAL	M	85,00	0,53	45,05
4.11.1.2	0170010002	SEINF	CONFECÇÃO E PINTURA DE PICTOGRAMA (0,20X0,20)M P/ IDENTIFICAÇÃO DE SANITÁRIOS MASC./FEM.	UN	2,00	27,50	55,00
4.11.1.3	0170010007	SEINF	EMASSAMENTO EM PAREDES 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M2	66,00	7,93	523,38
4.11.1.4	0170010008	SEINF	LATEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS EM FORRO (S/ MASSA)	M2	38,80	12,52	485,77
4.11.1.5	0170010009	SEINF	LATEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA)	M2	66,00	11,33	747,78
4.11.1.6	0170010010	SEINF	LATEX CONCRETINA 2 DEMÃOS	M2	75,00	10,03	752,25
4.11.1.7	0170010024	SEINF	PINTURA LOGOMARCA DA PREFEITURA - PROJETO PADRÃO	M2	18,00	23,44	421,92
4.11.1.8	0170010027	SEINF	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES	M2	195,00	12,03	2.345,85
4.11.2			PINTURA DE PISOS				
4.11.2.1	0170020004	SEINF	PINTURA ESPECIAL PARA PISO - VAGA DESTINADA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	M2	45,00	15,74	708,30
4.11.3			PINTURA DE MADEIRAS E SUPERFÍCIES METÁLICAS				
4.11.3.1	0170030013	SEINF	ESMALTE 2 DEMÃOS, TIPO AUTOMOTIVA, EM SUPERFÍCIE METÁLICAS	M2	30,00	30,46	913,80
4.11.3.2	0170030026	SEINF	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA COM TRINCHA	M2	30,00	12,25	367,50
4.12			MUROS E FECHAMENTOS				7.834,88
4.12.1			DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSO				
4.12.1.1	0190040009	SEINF	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIAM. = 2"	M	87,00	65,51	5.699,37
4.12.1.2	0190040034	SEINF	GUARDA-CORPO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2" (SUP./MONT.) E 2 TUBOS DE 3/4" (INTERM.) H=0,90M (FORNEC E MONTAGEM)	M	13,00	164,27	2.135,51
4.13			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO				1.073,39
4.13.1			PAISAGISMO				
4.13.1.1	0200030004	SEINF	CAMADA (5CM) DE PEDRISCO DE GRANITO CINZA SOBRE TELA TIPO SOMBRITE	M2	10,00	18,16	181,60
4.13.1.2	0200030023	SEINF	GRAMA EM PLACAS (FORN. E PLANTIO)	M2	15,00	7,21	108,15
4.13.1.3	0200030031	SEINF	PLANTIO DE PALMEIRAS COM HM= 1,50 M, INCL. AQUISIÇÃO E PREPARAÇÃO DE COVA 0,40X0,40X0,40M	UN	6,00	109,84	659,04
4.13.1.4	0200030041	SEINF	SEIXO ROLADO SOBRE AREIA	M2	4,00	31,15	124,60
4.14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				520,80
4.14.1			LIMPEZA FINAL				
4.14.1.1	0210010001	SEINF	LIMPEZA DA OBRA	M2	120,00	4,34	520,80
5			QUADRA DE FUTSAL				125.762,01
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				693,00
5.1.1			PREPARAÇÃO DO TERRENO				
5.1.1.1	0010020005	SEINF	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO COM REMOÇÃO LATERAL	M2	450,00	1,54	693,00
5.2			MOVIMENTO DE TERRA				14.174,24
5.2.1			ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO				
5.2.1.1	0020010007	SEINF	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	10,80	18,18	196,34
5.2.2			ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				
5.2.2.1	0020040043	SEINF	ATERRO C/ MATERIAL ARENOSO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO (C/ AQUISIÇÃO)	M3	298,44	46,71	13.939,92
5.2.2.2	0020030018	SEINF	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	3,60	10,55	37,98
5.3			SERVIÇOS AUXILIARES				16.829,10
5.3.1			LASTROS				
5.3.1.1	0030010003	SEINF	LASTRO DE CONCRETO ESP. = 6 CM	M2	450,00	31,08	13.986,00
5.3.2			ESCORAMENTO DE MADEIRA				
5.3.2.1	0030020005	SEINF	ESCORAMENTO DE VALAS COM MADEIRA	M2	90,00	31,59	2.843,10
5.4			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				13.958,00
5.4.1			EMBASAMENTOS E BALDRAMES				
5.4.1.1	0060020003	SEINF	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO FURADO	M3	41,40	274,33	11.357,26
5.4.2			ALVENARIAS DE PEDRA				
5.4.2.1	0060110003	SEINF	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, TRAÇO 1:4	M3	10,80	240,81	2.600,74
5.5			REVESTIMENTOS				277,74
5.5.1			ARGAMASSA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
5.5.1.1	0130010001	SEINF	CHAPISCO DE BASE TRAÇO 1:3	M2	18,00	3,15	56,70

EDITAL Nº 1826
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P324621/2014

FL. | 75

5.5.1.2	0130010006	SEINF	REBOCO DE PAREDES	M2	18,00	12,28	221,04
5.6			PISOS				29.578,50
5.6.1			PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
5.6.1.1	0140010050	SEINF	PISO INDUSTRIAL RÚSTICO ESP.=12MM, INCL. REGULARIZAÇÃO	M2	450,00	65,73	29.578,50
5.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SOM				15.844,20
5.7.1			ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES				
5.7.1.1	0160010030	SEINF	ELETRODUTO PVC. ROSC. D=32MM (1")	M	200,00	7,46	1.492,00
5.7.2			FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS				
5.7.2.1	0160060043	SEINF	CABO ISOLADO PVC 1000V 4MM2	M	600,00	3,72	2.232,00
5.7.3			TRANSFORMADORES, POSTES, CAIXAS E ACESSÓRIOS				
5.7.3.1	0160090010	SEINF	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPAS DE CONCRETO 50X50X50CM E SELADA -PADRÃO COELCE	UN	4,00	339,40	1.357,60
5.7.3.2	0160090018	SEINF	POSTE CIRC. CONCR. H=12M COM 2 PROJETORES LONGO ALCANCE LÂMP. V. METÁL.1000W, REATOR E FOTOCÉLULA	UN	4,00	2.690,65	10.762,60
5.8			PINTURAS				3.180,87
5.8.1			PINTURA DE PAREDES E FORROS				
5.8.1.1	0170010029	SEINF	TINTA MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES (CAIÇÃO)	M2	18,00	6,60	118,80
5.8.2			PINTURA DE PISOS				
5.8.2.1	0170020001	SEINF	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA	M	237,37	12,90	3.062,07
5.9			MUROS E FECHAMENTOS				26.931,28
5.9.1			ALAMBRADOS				
5.9.1.1			ALAMBRADOS PARA QUADRAS ESPORTIVAS COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIXADA EM QUADROS TUBOS DE AÇO GALV. H=1,00M	M2	227,00	118,64	26.931,28
5.10			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO				4.295,08
5.10.1			EQUIPAMENTOS DE URBANIZAÇÃO				
5.10.1.1	0200010006	SEINF	BANCO DE CONCRETO - PADRÃO PREFEITURA	M	10,00	149,93	1.499,30
5.10.2			EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS				
5.10.2.1	0200020012	SEINF	POSTE P/ VOLLEYBOL COM CATRACA (COLOCADO)	CJ	1,00	350,00	350,00
5.10.2.2	0200020013	SEINF	TABELA DE BASQUETE COM ESTRUTURA	CJ	1,00	947,17	947,17
5.10.2.3	0200020015	SEINF	TRAVE P/ FUTEBOL DE SALÃO COM REDE	CJ	1,00	1.498,61	1.498,61
6			QUADRA DE FUTEBOL				38.957,83
6.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				1.238,52
6.1.1			PREPARAÇÃO DO TERRENO				
6.1.1.1	10020005	SEINF	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO COM REMOÇÃO LATERAL	M2	804,24	1,54	1.238,52
6.2			MOVIMENTO DE TERRA				7.082,89
6.2.1			ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO				
6.2.1.1	20010007	SEINF	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	9,58	18,18	174,09
6.2.2			ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				
6.2.2.1	20040043	SEINF	ATERRO C/ MATERIAL ARENOSO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO (C/ AQUISIÇÃO)	M3	147,02	46,71	6.867,26
6.2.2.2	20030020	SEINF	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	3,94	10,55	41,54
6.3			SERVIÇOS AUXILIARES				6.797,70
6.3.1			LASTROS				
6.3.1.1	30010003	SEINF	LASTRO DE CONCRETO ESP. = 6 CM	M2	194,71	31,08	6.051,58
6.3.2			ESCORAMENTO DE MADEIRA				
6.3.2.1	30020005	SEINF	ESCORAMENTO DE VALAS COM MADEIRA	M2	23,62	31,59	746,12
6.4			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				3.679,15
6.4.1			EMBASAMENTOS E BALDRAMES				
6.4.1.1	60020003	SEINF	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO FURADO	M3	6,52	274,33	1.789,28
6.4.2			ALVENARIAS DE PEDRA				
6.4.2.1	60110003	SEINF	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, TRAÇO 1:4	M3	7,85	240,81	1.889,87
6.5			PAREDES E PAINÉIS				1.097,16
6.5.1			ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO				
6.5.1.1	80010012	SEINF	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ESP. = 20CM	M2	21,14	51,90	1.097,16
6.6			REVESTIMENTOS				10.016,58
6.6.1			ARGAMASSA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
6.6.1.1	130010001	SEINF	CHAPISCO DE BASE TRAÇO 1:3	M2	47,24	3,15	148,79
6.6.1.2	130010006	SEINF	REBOCO DE PAREDES	M2	21,20	12,28	260,33
6.6.2			ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
6.6.2.1	130020056	SEINF	REVESTIMENTO EM MOSAICO 20X20CM ASSENT. COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA	M2	201,88	47,59	9.607,46
6.7			PISOS				5.736,15
6.7.1			PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
6.7.1.1	140010019	SEINF	PISO CIMENTADO LISO ESP. = 1,5 CM COM JUNTA DE DILATAÇÃO (TRAÇO 1:4)	M2	194,71	29,46	5.736,15
6.8			PINTURAS				311,77
6.8.1			PINTURA DE PAREDES E FORROS				
6.8.1.1	170010030	SEINF	TINTA MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES (CAIÇÃO)	M2	47,24	6,60	311,77
6.9			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO				2.997,91
6.9.1			EQUIPAMENTOS DE URBANIZAÇÃO				
6.9.1.1	200010006	SEINF	BANCO DE CONCRETO - PADRÃO PREFEITURA	M	10,00	149,93	1.499,30
6.9.2			EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS				
6.9.2.1	200020015	SEINF	TRAVE P/ FUTEBOL DE SALÃO COM REDE	CJ	1,00	1.498,61	1.498,61
7			QUADRA DE VOLEIBOL				18.813,68
7.1			MOVIMENTO DE TERRA				4.037,72
7.1.1			ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO				
7.1.1.1	20010007	SEINF	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,74	18,18	140,71
7.2.1			ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				
7.2.1.1	20040043	SEINF	ATERRO C/ MATERIAL ARENOSO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO (C/ AQUISIÇÃO)	M3	83,43	46,71	3.897,01
7.2			SERVIÇOS AUXILIARES				3.748,24

EDITAL Nº 1826
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P324621/2014

FL. | 76

7.2.1			LASTROS					
7.2.1.1	30010003	SEINF	LASTRO DE CONCRETO ESP. = 6 CM	M2	120,60	31,08		3.748,24
7.3			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					5.955,56
7.3.1			EMBASAMENTOS E BALDRAMES					
7.3.1.1	0060020002	SEINF	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO COMUM	M3	10,58	386,74		4.091,70
7.3.2			ALVENARIAS DE PEDRA					
7.3.2.1	60110003	SEINF	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, TRAÇO 1:4	M3	7,74	240,81		1.863,86
7.4			REVESTIMENTOS					477,55
7.4.1			ARGAMASSA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS					
7.4.1.1	130010001	SEINF	CHAPISCO DE BASE TRAÇO 1:3	M2	30,95	3,15		97,49
7.4.1.2	130010006	SEINF	REBOCO DE PAREDES	M2	30,95	12,28		380,06
7.5			PISOS					2.541,04
7.5.1			PISOS PARA URBANIZAÇÕES					
7.5.1.1	0140030015	SEINF	PISO CIMENTADO RÚSTICO COM JUNTA PLÁSTICA	M2	120,60	21,07		2.541,04
7.6			PINTURAS					204,27
7.6.1			PINTURA DE PAREDES E FORROS					
7.6.1.1	170010029	SEINF	TINTA MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EMPAREDES (CAIAÇÃO)	M2	30,95	6,60		204,27
7.7			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO					1.849,30
7.7.1			EQUIPAMENTOS DE URBANIZAÇÃO					
7.7.1.1	200010006	SEINF	BANCO DE CONCRETO - PADRÃO PREFEITURA	M	10,00	149,93		1.499,30
7.7.2			EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS					
7.7.2.1	200020012	SEINF	POSTE P/ VOLLEYBOL COM CATRACA (COLOCADO)	CJ	1,00	350,00		350,00
8			PISTA DE CAPOEIRA					12.057,51
8.1			MOVIMENTO DE TERRA					652,52
8.1.1			ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO					
8.1.1.1	20010007	SEINF	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2,83	18,18		51,37
8.1.2.1			ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO					
8.1.2.2	20040043	SEINF	ATERRO C/ MATERIAL ARENOSO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO (C/ AQUISIÇÃO)	M3	12,87	46,71		601,15
8.2			SERVIÇOS AUXILIARES					2.441,02
8.2.1			LASTROS					
8.2.1.1	30010003	SEINF	LASTRO DE CONCRETO ESP. = 6 CM	M2	78,54	31,08		2.441,02
8.3			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					1.167,81
8.3.1			EMBASAMENTOS E BALDRAMES					
8.3.1.1	0060020002	SEINF	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO COMUM	M3	1,26	386,74		487,29
8.3.2			ALVENARIAS DE PEDRA					
8.3.2.1	60110003	SEINF	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, TRAÇO 1:4	M3	2,83	240,81		680,52
8.4			REVESTIMENTOS					242,24
8.4.1			ARGAMASSA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS					
8.4.1.1	130010001	SEINF	CHAPISCO DE BASE TRAÇO 1:3	M2	15,70	3,15		49,45
8.4.1.2	130010006	SEINF	REBOCO DE PAREDES	M2	15,70	12,28		192,79
8.5			PISOS					7.450,30
8.5.1			PISOS INTERNOS E EXTERNOS					
8.5.1.1	0140010048	SEINF	PISO INDUSTRIAL COMPLETAMENTE EXECUTADO ESP. = 12MM (INTERNO)	M2	78,54	81,23		6.379,80
8.5.1.2	0140010062	SEINF	REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	78,54	13,63		1.070,50
8.6			PINTURAS					103,62
8.6.1			PINTURA DE PAREDES E FORROS					
8.6.1.1	170010030	SEINF	TINTA MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EMPAREDES (CAIAÇÃO)	M2	15,70	6,60		103,62
9			CALÇADAS NOVAS					25.135,43
9.1			MOVIMENTO DE TERRA					381,78
9.1.1			ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO					
9.1.1.1	0020010007	SEINF	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	21,00	18,18		381,78
9.2			SERVIÇOS AUXILIARES					11.213,66
9.2.1			LASTROS					
9.2.1.1	0030010003	SEINF	LASTRO DE CONCRETO ESP. = 6 CM	M2	360,80	31,08		11.213,66
9.3			OBRAS DE DRENAGEM					5.138,90
9.3.1			DRENAGEM SUPERFICIAL					
9.3.1.1	0040050030	SEINF	MEIO FIO PRÉ MOLDADO EM PÉ (12X35X100CM) INCL. REJUNTAMENTO	M	335,00	15,34		5.138,90
9.4			PISOS					5.033,16
9.4.1			PISOS PARA URBANIZAÇÕES					
9.4.1.1	0140030014	SEINF	PISO CIMENTADO RÚSTICO	M2	360,80	13,95		5.033,16
9.5			PINTURAS					3.367,93
9.5.1			PINTURA DE PAREDES E FORROS					
9.5.1.1	170010029	SEINF	TINTA MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EMPAREDES (CAIAÇÃO)	M2	132,00	6,60		871,20
9.5.2			PINTURA DE PISOS					
9.5.2.1	0170020005	SEINF	PINTURA P/MARCAÇÃO DE PISO À BASE ACRÍLICA	M2	360,80	6,92		2.496,73
10			PISTA DE SKATE					39.570,67
10.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					5.829,57
10.1.1			PREPARAÇÃO DO TERRENO					
10.1.1.1	0010020005	SEINF	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO COM REMOÇÃO LATERAL	M2	302,93	1,54		466,51
10.2.1			DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REPOSIÇÕES					
10.2.1.1	0010040020	SEINF	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	246,88	19,05		4.703,06
10.2.1.2	0010040092	SEINF	RETIRADA DE RESÍDUOS CLASSES A E B (TJ, ARG, CONC, CER, PLAS, PAP, VIDR, ETC) EM CONTAINER CAP. = 4,5 M3	UN	8,00	82,50		660,00
10.2			MOVIMENTO DE TERRA					120,22
10.2.1			ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO					
10.2.1.1	0020010007	SEINF	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2,83	18,18		51,42
10.2.2			ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO					

EDITAL Nº 1826
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P324621/2014

FL. | 77

10.2.2.1	20040043	SEINF	ATERRO C/ MATERIAL ARENOSO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO (C/ AQUISIÇÃO)	M3	1,47	46,71	68,80
10.3			SERVIÇOS AUXILIARES				7.673,03
9.3.1			LASTROS				
9.3.1.1	30010003	SEINF	LASTRO DE CONCRETO ESP. = 6 CM	M2	246,88	31,08	7.673,03
10.4			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				517,33
10.4.1			EMBASAMENTOS E BALDRAMES				
10.4.1.1	0060020003	SEINF	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TJOLO FURADO	M3	1,89	274,33	517,33
10.5			PAREDES E PAINÉIS				97,87
10.5.1			ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO				
10.5.1.1	0080010012	SEINF	ALVENARIA DE TJOLO FURADO ESP. = 20CM	M2	1,89	51,90	97,87
10.6			REVESTIMENTOS				145,48
10.6.1			ARGAMASSA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
10.6.1.1	0130010001	SEINF	CHAPISCO DE BASE TRAÇO 1:3	M2	9,43	3,15	29,70
10.6.1.2	130010006	SEINF	REBOCO DE PAREDES	M2	9,43	12,28	115,78
10.7			PISOS				25.070,26
10.7.1			PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
10.7.1.1	0140010019	SEINF	PISO CIMENTADO LISO ESP. = 1,5 CM COM JUNTA DE DILATAÇÃO (TRAÇO 1:4)	M2	56,05	29,46	1.651,23
10.7.1.2	0140010048	SEINF	PISO INDUSTRIAL COMPLETAMENTE EXECUTADO ESP. = 12MM (INTERNO)	M2	246,88	81,23	20.054,06
10.7.1.3	0062	SEINF	REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	246,88	13,63	3.364,97
10.8			PINTURAS				116,91
10.8.1			PINTURA DE PAREDES E FORROS				
10.8.1.1	0170010029	SEINF	TINTA MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES (CAIÇÃO)	M2	17,72	6,60	116,91
11			PISTA DE CAMINHADA				26.236,17
11.1			MOVIMENTO DE TERRA				1.018,08
11.1.1			ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO				
11.1.1.1	0020010007	SEINF	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	56,00	18,18	1.018,08
11.2			SERVIÇOS AUXILIARES				8.063,39
11.2.1			LASTROS				
11.2.1.1	0030010003	SEINF	LASTRO DE CONCRETO ESP. = 6 CM	M2	259,44	31,08	8.063,39
11.3			PISOS				7.643,10
11.3.1			PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
11.3.1.1	0140010019	SEINF	PISO CIMENTADO LISO ESP. = 1,5 CM COM JUNTA DE DILATAÇÃO (TRAÇO 1:4)	M2	259,44	29,46	7.643,10
11.4			PINTURAS				9.511,60
11.4.1			PINTURA DE PAREDES E FORROS				
11.4.1.1	0170010029	SEINF	TINTA MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES (CAIÇÃO)	M2	125,00	6,60	825,00
11.4.2			PINTURA DE PISOS				
11.4.2.1	0170020005	SEINF	PINTURA P/MARCAÇÃO DE PISO À BASE ACRÍLICA	M2	1.255,29	6,92	8.686,60
12			CERCA				131.740,36
12.1			MOVIMENTO DE TERRA				820,96
12.1.1			ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO				
12.1.1.1	0020010007	SEINF	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	45,16	18,18	820,96
12.2			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				14.514,10
12.2.1			EMBASAMENTOS E BALDRAMES				
12.2.1.1	0060020002	SEINF	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TJOLO COMUM	M3	7,81	386,74	3.020,43
12.2.2			ALVENARIAS DE PEDRA				
12.2.2.1	0060110001	SEINF	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, TRAÇO 1:3	M3	45,16	254,51	11.493,67
12.3			REVESTIMENTOS				12.060,36
12.3.1			ARGAMASSA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
12.3.1.1	130010001	SEINF	CHAPISCO DE BASE TRAÇO 1:3	M2	702,00	4,90	3.439,80
12.3.1.2	0130010006	SEINF	REBOCO DE PAREDES	M2	702,00	12,28	8.620,56
12.4			PINTURAS				4.633,20
12.4.1			PINTURA DE PAREDES E FORROS				
12.4.1.1	0170010029	SEINF	TINTA MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES (CAIÇÃO)	M2	702,00	6,60	4.633,20
12.5			MUROS E FECHAMENTOS				99.711,74
12.5.1			CERCAS				
12.5.1.1	0190030001	SEINF	CERCA COM PAINÉIS TIPO NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE COM ALTURA DE 2,43M	M2	542,00	183,97	99.711,74
13			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO				274.587,21
13.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				6.747,80
13.1.1			DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REPOSIÇÕES				
13.1.1.1	0010040007	SEINF	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA/PISO CERÂMICO OU LADRILHO PRE-MOLDADO DE CONCRETO COM REMOÇÃO LATERAL	M2	460,74	9,66	4.450,74
13.1.1.2	0010040030	SEINF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA EM TJOLO FURADO COM REMOÇÃO	M3	41,90	21,35	894,56
13.1.1.3	0010040092	SEINF	RETIRADA DE RESÍDUOS CLASSES A E B (TJ, ARG, CONC, CER, PLAS, PAP, VIDR, ETC) EM CONTAINER CAP.= 4,5 M3	UN	17,00	82,50	1.402,50
13.2			MOVIMENTO DE TERRA				22.644,00
13.2.1			ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				
13.2.1.1	0020030008	SEINF	ATERRO COM MISTURA DE PIÇARRA E AREIA DO MORRO, PROP. 1:1 INCL. ESPALHAM. E APOIAMENTO (COM AQUISIÇÃO)	M3	400,00	56,61	22.644,00
13.3			SERVIÇOS AUXILIARES				6.856,24
13.3.1			LASTROS				
13.3.1.1	0030010003	SEINF	LASTRO DE CONCRETO ESP. = 6 CM	M2	220,60	31,08	6.856,24
13.4			REVESTIMENTOS				1.666,44
13.4.1			ARGAMASSA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
13.4.1.1	0130010001	SEINF	CHAPISCO DE BASE TRAÇO 1:3	M2	108,00	3,15	340,20
13.4.1.2	0130010006	SEINF	REBOCO DE PAREDES	M2	108,00	12,28	1.326,24
13.5			PISOS				93.537,52

EDITAL Nº 1826
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P324621/2014

FL. | 78

13.5.1			PISOS INTERNOS E EXTERNOS					
13.5.1.1	0140010056	SEINF	REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	1.535,80	13,63	20.932,95	
13.5.2			PISOS PARA URBANIZAÇÕES					
13.5.2.1	0140030021	SEINF	PISO EM MOSAICO ANTI-DERRAPANTE/LISO NATURAL OU BRANCO	M2	1.612,36	45,03	72.604,57	
13.6			PINTURAS					39.985,86
13.6.1			PINTURA DE PAREDES E FORROS					
13.6.1.1	0170010029	SEINF	TINTA MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES (CAIÇÃO)	M2	1.082,00	6,60	7.141,20	
13.6.1.2	0170010010	SEINF	LATEX CONCRETINA 2 DEMÃOS	M2	250,00	10,03	2.507,50	
13.6.2			PINTURA DE PISOS					
13.6.2.1	0170020004	SEINF	PINTURA ESPECIAL PARA PISO - VAGA DESTINADA A PORTADORES DE DEFICIENCIA	M2	1.612,36	15,74	25.378,54	
13.6.3			PINTURA DE MADEIRAS E SUPERFÍCIES METÁLICAS					
13.6.3.1	0170030013	SEINF	ESMALTE 2 DEMÃOS, TIPO AUTOMOTIVA, EM SUPERFÍCIE METÁLICAS	M2	116,10	30,46	3.536,40	
13.6.3.2	0170030026	SEINF	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MCRA COM TRINCHA	M2	116,10	12,25	1.422,22	
13.7			MUROS E FECHAMENTOS					92.765,89
13.7.1			ALAMBRADOS					
13.7.1.1	190020004	SEINF	ALAMBRADO COM REDE DE NYLON ESPORTIVA FIO 3MM MALHA 13X13CM MONTADO EM TUBO A VAPOR DE 3" INCL.PINT.	M2	633,82	146,36	92.765,89	
13.8			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO					10.383,46
13.8.1			PAISAGISMO					
13.8.1.1	0200030023	SEINF	GRAMA EM PLACAS (FORN. E PLANTIO)	M2	200,00	7,21	1.442,00	
13.8.2			EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS					
13.8.2.1	0200020008	SEINF	CONJUNTO DE BRINQUEDOS P/ PLAYGROUND PADRÃO PREFEITURA	CJ	3,00	2.626,26	7.878,78	
13.8.2.2	0200020009	SEINF	EQUIP. DE GINÁSTICA EM ALV. 2,20X0,60M ALT. VAR. 0,40A0,70M, REVEST. COM CERÂMICA 10X10CM, P/ABDOMINAL	UN	2,00	531,34	1.062,68	
								TOTAL
								1.692.643,64
								BDI:
								26,24%
								444.149,69
								TOTAL GERAL
								2.136.793,33
IMPORTA A PRESENTE QUANTIA DE R\$ 2.136.793,33 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)								

D) COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
BV	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92	0,69
B4	13º SALÁRIO	11,01	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,67	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,80	8,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	47,96	18,68
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,12	5,39
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,40	0,30
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,40	1,82
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,83	3,66
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,60	0,45
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,35	11,62
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,06	3,14
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,64	0,48
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,70	3,62
TOTAL (A+B+C+D)		88,81	50,72

E) COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
G	Garantias	0,40%
	Total	7,30%
Benefício		
L	LUCRO	7,40%
	Total	7,40%
Impostos		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	2,00%
	Total	8,65%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI =	$\left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		26,24%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO A LEI 12.884/13 (CPRB)		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONORERAÇÃO		

EDITAL Nº 1826
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P324621/2014

FL. | 81

F) CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA : REFORMA DO POLO DE LAZER DA AV. SARGENTO HERMÍNIO				Taxa: 15,88,81%											
ORÇAMENTO : REFORMA DO POLO DE LAZER DA AV. SARGENTO HERMÍNIO				DATA BASE:MAIO/2014											
LOCAL : ALAGADIÇO / MONTE CASTELO, 2013				SEINF-MAI_2014(COM DESONERAÇÃO)											
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	BCR	VALOR TOTAL	MESES										
					1	2	3	4	5	6	7	8	9		
					11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	145.324,30	38.133,10	183.457,40	20.384,16	20.384,16	20.384,16	20.384,16	20.384,16	20.384,16	20.384,16	20.384,16	20.384,16	20.384,16	
2	TAXAS E EMOLUMENTOS/CANTERO DE OBRA	156.111,13	40.963,56	197.074,69	197.074,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	45.368,68	11.904,74	57.273,42	28.636,71	17.182,03	5.727,34	5.727,34	-	-	-	-	-	-	
4	MOVIMENTO DE TERRA	73.896,41	18.416,66	92.313,07	56.047,84	18.682,61	18.682,61	-	-	-	-	-	-	-	
5	SERVIÇOS ALIENADOS	83.967,64	22.033,06	106.000,70	37.100,17	37.100,17	15.900,07	15.900,07	-	-	-	-	-	-	
6	OBRAS DE DRENAGEM	12.300,46	3.227,64	15.528,10	6.211,34	4.658,43	2.328,22	2.328,22	-	-	-	-	-	-	
7	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	126.966,08	33.315,90	160.281,98	48.084,59	64.112,79	24.042,30	24.042,30	-	-	-	-	-	-	
8	PAREDES E PAINÉIS	58.693,71	15.663,63	75.357,34	0%	10%	40%	15%	15%	20%	0%	0%	0%	0%	
9	ESQUADRIAS E FERREJENS	21.830,61	5.728,35	27.558,96	0%	0%	0%	40%	40%	10%	10%	0%	0%	0%	
10	COBERTAS	50.652,08	13.291,11	63.943,19	0%	0%	0%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	0%	
11	PERMEABILIZAÇÃO	5.288,05	1.390,21	6.678,26	2.006,48	2.006,48	1.327,05	334,41	334,41	334,41	334,41	0%	0%	0%	
12	REVESTIMENTOS	82.464,17	21.638,40	104.102,57	0%	0%	0%	0%	30%	30%	30%	30%	10%	0%	
13	PISOS	236.967,56	62.180,29	299.147,85	0%	0%	10%	10%	30%	30%	20%	20%	0%	0%	
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS	27.793,89	7.283,14	35.077,03	0%	0%	20%	25%	25%	20%	10%	0%	0%	0%	
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SOM	57.884,91	15.189,06	73.073,97	0%	0%	25%	25%	15%	15%	20%	0%	0%	0%	
16	PINTURAS	94.192,91	24.716,22	118.909,13	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%	25%	25%	0%	
17	PAVIMENTAÇÃO SISTEMA VÁRIO	15.490,03	4.064,58	19.554,61	0%	1.955,46	1.955,46	1.955,46	1.955,46	2.933,19	2.933,19	2.933,19	2.933,19	0%	
18	MURIS E FECHAMENTOS	347.260,92	91.121,27	438.382,19	0%	43.838,22	43.838,22	43.838,22	43.838,22	65.757,33	65.757,33	65.757,33	65.757,33	0%	
19	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	46.575,88	12.221,51	58.797,39	0%	0%	0%	0%	15%	15%	15%	15%	40%	0%	
20	ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS	790,00	207,30	997,30	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%	
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.714,30	448,83	2.163,13	0%	0%	0%	0%	0%	0%	10%	10%	80%	0%	
TOTALIZAÇÃO				2.136.793,33	395.545,88	217.456,08	219.540,05	206.582,05	191.326,17	291.580,23	347.055,10	211.005,83	156.641,24		
ACUMULADO					395.545,88	613.001,96	832.542,02	1.039.124,07	1.230.450,24	1.522.031,06	1.769.086,16	1.980.152,09	2.136.793,33		
% DA ETAPA					18,5%	28,7%	38,9%	48,6%	57,6%	71,2%	82,4%	92,7%	100,0%		
% ACUMULADO					18,5%	28,7%	38,9%	48,6%	57,6%	71,2%	82,4%	92,7%	100,0%		

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324621/2014), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, o **Eng.º Samuel Antonio Silva Dias, brasileiro, inscrito no CREA** _____, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL nº/2014, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SEINF, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DO POLO DE LAZER, LOCALIZADO NA AV. SARGENTO HERMÍNIO, 2013 – ALAGADIÇO/MONTE CASTELO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I – SR I NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTES EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá prazo de vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____(_____) e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF:Projeto/Atividades nº 27101.15.451.0100.1676.0001, Elemento de Despesa 449051, Fontes de Recursos 0100, 0106, 2148 e 2100 do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste contrato é de 09 (nove) meses corridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da obra para Contratada é de 03 (três) dias úteis do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a



manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Caso fortuito ou força maior
- b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação aos objetivos da contratação, a pedido da administração desde que não decorrente de erro ou omissão por parte do contratado nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/2014

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO- Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineadas no Cronograma Físico do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades especificadas abaixo, conforme parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5%do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a) VALOR: R\$......
 - CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito na **conta nº. 23143-6, Agência 0008-6, do Banco do Brasil, em nome do P.M.F.** Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta do PNAFM.

- CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - O Título deverá vir acompanhado dos registros pertinentes, inclusive o referente à origem do mesmo. O seu valor será obtido considerada a cotação vigente no terceiro dia útil anterior à data de assinatura do contrato. Caso o documento não apresente esse valor atualizado, a CONTRATANTE procederá à atualização, aplicando a TR ou, caso esta seja extinta, qualquer outro índice equivalente.
- FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
 1. BENEFICIÁRIO:
 2. OBJETO: Garantia contratual referente a
 3. VALOR: R\$.
 4. PRAZO DE VALIDADE.....
 5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica a Contratante autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

PARÁGRAFO QUINTO - A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no INSS e CREA, referentes à matrícula da obra.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, que serão anexadas ao processo pelo Interviente:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Cópia autenticada da prova de regularidade com a seguridade social INSS fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da sede ou filial da licitante, no seu prazo de validade, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS da sede ou filial da licitante, no seu prazo de validade, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Cópia autenticada de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências

administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico do Contratante serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico do Contratante, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO QUARTO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no *caput* desta cláusula. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos dos SERVIÇOS acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

- a) sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b) terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula, implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B – 1), onde :

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B= número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

No caso de extinção da TR, adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor, sendo dada do seguinte modo:

CÁLCULOS DOS REAJUSTES	
R = FATOR * V	
R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO	
V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS	
FATOR = (I-Io)/Io, Onde:	
I = índice vigente na data de reajuste da proposta	
Io = índice vigente na data da apresentação da proposta	
OBS.: O FATOR deverá ser <u>truncado</u> na quarta casa decimal (desprezar totalmente a partir da quinta casa)	



Os índices a serem usados da revista “Conjuntura Econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), seguem relacionados abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÍNDICES SETORIAIS		
		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COLUNA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	159428	EDIFICAÇÃO	35
2	TERRAPLENAGEM	157956	TERRAPLENAGEM	38
3	SERVIÇOS AUXILIARES	159428	EDIFICAÇÃO	35
4	DRENAGEM	1002385	DRENAGEM	39.A
5	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	159428	EDIFICAÇÃO	35
6	CONTENÇÕES	159428	EDIFICAÇÃO	35
7	MUROS E PISOS	159428	EDIFICAÇÃO	35
8	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	159428	EDIFICAÇÃO	35

O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite permitido por lei, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão negociados entre contratante e contratado, tendo como limite de remuneração os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- I. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos fornecidos pelo Contratante em perfeito e total funcionamento, e observadas todas normas técnicas de segurança.
- II. Manter preposto aceito pelo Contratante no local da obra, para representá-la na execução do contrato, assim como manter durante todo o prazo de execução, e até o recebimento definitivo da obra ou serviço pelo Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização do Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- IV. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.
- V. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

- VI.** Responder pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- VII.** Efetuar, caso solicitado pelo Contratante, testes previstos nas normas da ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- VIII.** Apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes para a realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- IX.** Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- X.** Colocar as placas de sinalização da obra ou serviço, conforme modelo fornecido pelo Contratante.
- XI.** Executar a obra ou serviço de acordo com o projeto, atendidas as normas técnicas adotadas pelo Contratante.
- XII.** Implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, PGRCC, durante toda a execução do objeto. De acordo com a Fundamentação Legal: Art. 182 CF, Lei 6938/81; Lei 9605, de 13.02.98, Lei dos Crimes Ambientais; RES. CONAMA 307, 05.07.2002; RES. CONAMA 348, de 16.08.2004; Lei Estadual nº 13.103 de 24 de janeiro de 2001; Lei Municipal 8408, de 24.12.99; Dec. Mun. 10.696 de 02.02.2002; Dec. Mun. 11.633, de 18.05.2004; Dec. Mun. 11646, de 31.05.2004; Portaria SEMAM 06/2004, DOM, 03/10/2004.
- XIII.** Apresentar certificado do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat), mínimo nível "A". Em virtude da aprovação do Regimento do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas Dos SERVIÇOS e obras da Construção Civil – SiAC, conforme Portaria nº 118, de 15/03/2005, publicada no DOU nº 54, seção 1, de 21/03/2005, basta que as empresas preencham o formulário da Declaração de Adesão, conforme modelo disponibilizado no site do Ministério das Cidades – www.cidades.gov.br/pbqp-h.

- XIV.** Apresentar o Extrato da Ordem de Serviço junto ao Conselho Coordenador de Obras para Licenciamento Prévio da Obra e Serviço, conforme exigência da Lei nº 6915 de 05 de julho de 1991, que toda obra e serviço a ser executado no solo, subsolo e espaço aéreo de Fortaleza (implantação ou manutenção de rede de distribuição e abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica, gás canalizado, transmissão telefônica, de dados e de imagem, rede de telecomunicação e de TV a cabo, oleodutos e derivados do petróleo ou produtos químicos, pavimentação, drenagem, construção ou reforma de praças e canteiros centrais, obras d'arte e qualquer escavação em vias públicas), deverá ser previamente Licenciada junto ao Conselho Coordenador de Obras, mediante a apresentação do Extrato da Ordem de serviço respectiva, sob pena de infração ao Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza.
- XV.** Entregar na assinatura do contrato o original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.
 - Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, quanto à seguridade social INSS, da sede ou filial da Contratada, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.
 - Certidão Negativa de Débito, ou equivalente, para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
 - Certidão Negativa de Débito, ou equivalente, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas na Cláusula Oitava desta minuta contratual.

São obrigações da CONTRATANTE/INTERVENIENTE:

- I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- III. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- IV. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico do Contratante, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- d. 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- e. 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f. 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Contratante / Interveniente;
- g. 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO QUINTO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que,

mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer danos dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Ao término dos serviços e a requerimento da Contratada, dar-se-á o Termo de Recebimento Provisório do contrato, e que após 60 (sessenta) dias será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Se, durante o período de 60 (sessenta) dias, for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste contrato, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- II. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- IV. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- V. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação do Contratante;
- VI. A subcontratação total ou parcial da obra ou serviço, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;

- XI.** A supressão, por parte da Administração, de obra ou serviço de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na cláusula décima deste Contrato;
- XII.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 150 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII.** O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de obra ou serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV.** A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI.** A inobservância da obrigação de colocar e manter no canteiro de obra o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. devolução de garantia, quando for exigida;
- II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, gerenciada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, órgão encarregado de fiscalizar, gerenciar e supervisionar as OBRAS e PROJETOS.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

Havendo necessidade de correção dos serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder à nova fiscalização.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante, Interveniente, Fiscalizador e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza-CE, dede 2014

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário da SEINF

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas com CPF:

1 - _____
2 - _____



ANEXO III

**MODELO MERAMENTE SUGETIVO DE DECLARAÇÃO PARA
(MICROEMPRESAE EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

DECLARAÇÃO

(nome /razão
social)_____

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Engº _____, CREA nº _____, responsável técnico pela empresa _____, devidamente credenciado, visitou a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza - SEINF para obter informações a respeito das obras objeto do Edital da Concorrência Pública Nacional nº _____, conforme exigência.

Fortaleza - Ce, ____ de _____ de 2014

Representante legal da empresa

Representante da SEINF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante). Como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(identificação do edital)** declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da **(Identificação da Licitação)** foi elaborada de maneira independente por este licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(Identificação da Licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(Identificação da Licitação)**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(Identificação da Licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do(a) **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, em _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação com identificação completa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo),
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Pública
nº ____/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 201__.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

ANEXO VIII

JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO AO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

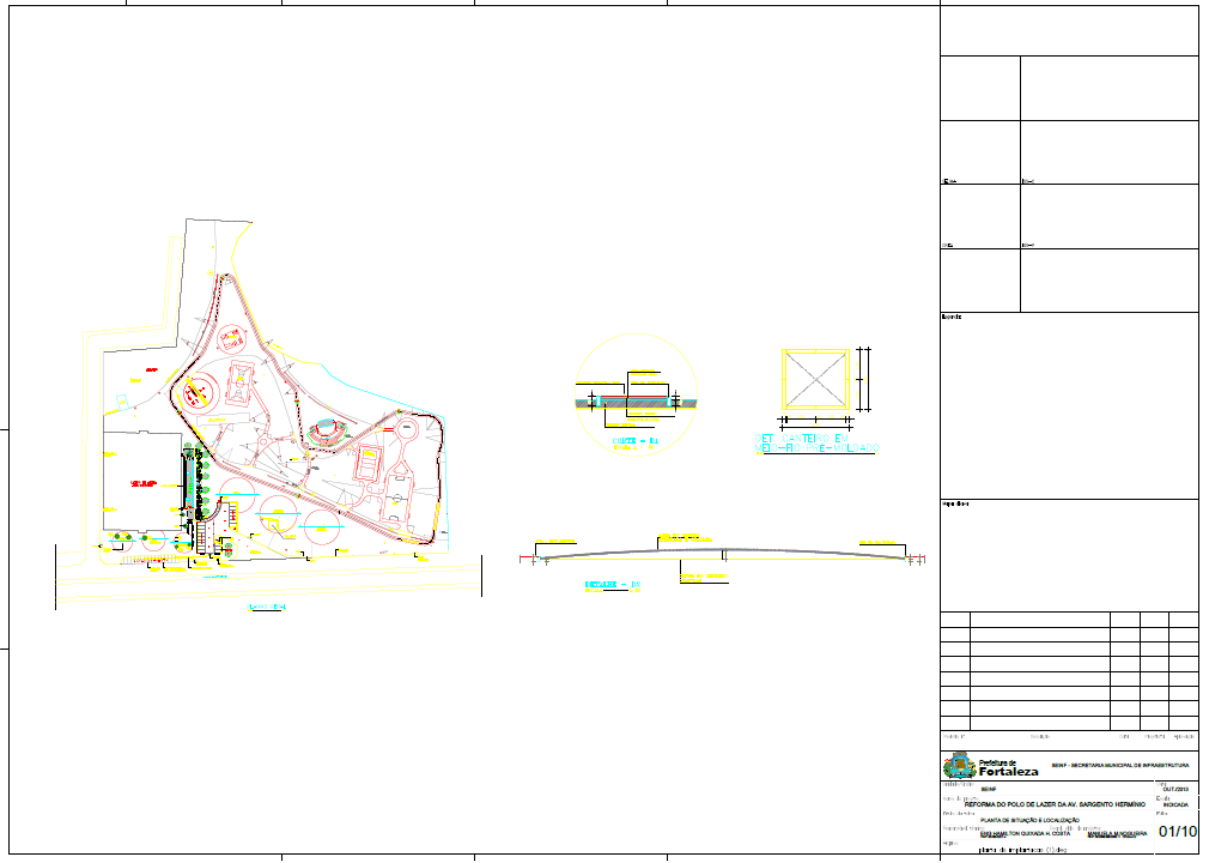
Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que *'não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.'* Da mesma forma, o

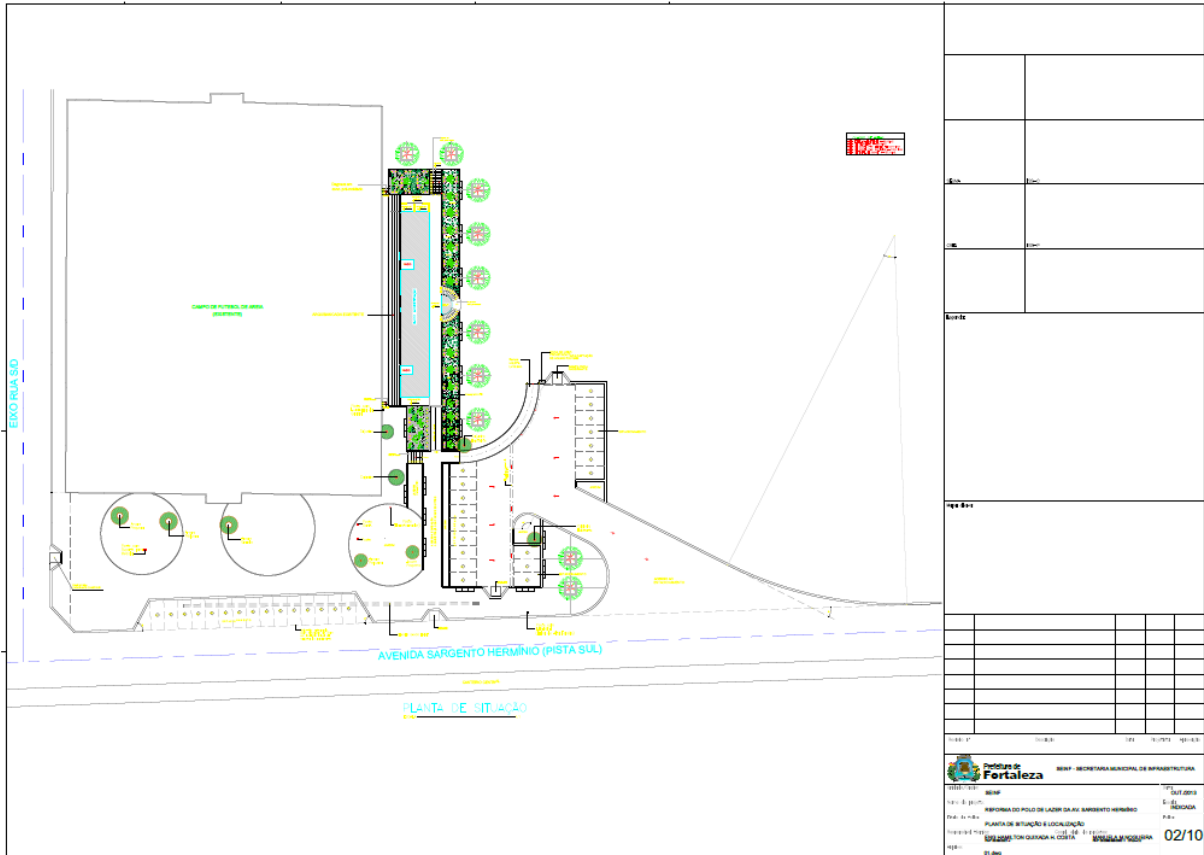
Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'*

ANEXO IX
PEÇAS GRÁFICAS



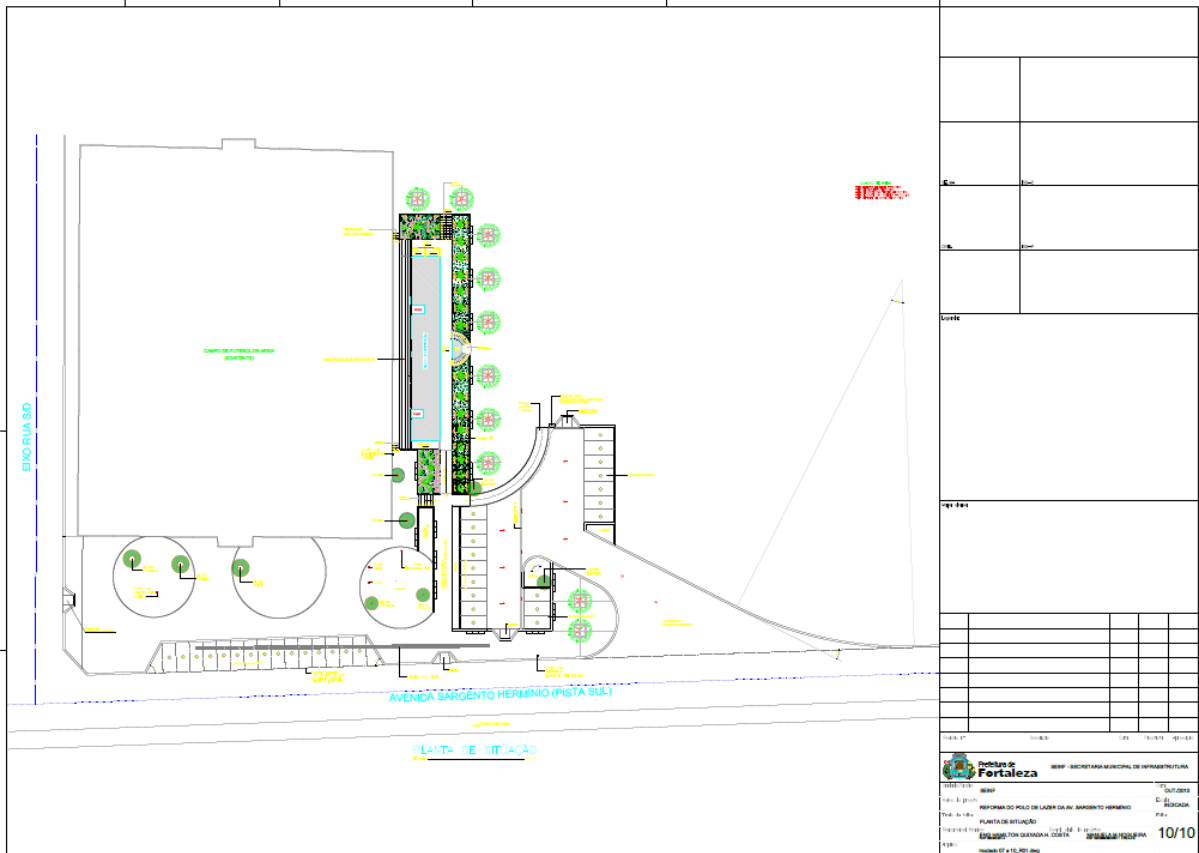
EDITAL Nº 1826
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P324621/2014


FL. | 109



EDITAL Nº 1826
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2014 - OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P324621/2014

FL. | 117



 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - CEP 60.055-090 Fortaleza - Ce. Fones: (85) 3452-3483 - Fax: (85)-3252-1630	10/10



